



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 375 - QUARTA-FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

EXTRATOS DE CONTRATOS - OUTUBRO / 2007

CONTRATO Nº: 140/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Valmor Antonio Bernieri & cia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 08/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Vila Nova no Município de Água Boa-MT

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 197.998,39.

CONTRATO Nº: 141/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Aramaq Comercial de Peças e Implementos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 061/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Serviços de manutenção de maquinas pesadas da secretaria de infra-estrutura

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.852,80.

CONTRATO Nº: 142/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Opecar Veículos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 028/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: aquisição de 02 (duas) unidades moveis de saúde com transformação e equipamentos, de acordo com o item 1.4 e conforme termo de convênio nº 464/2005 firmado entre o município de Agua Boa e o Ministério da Saúde

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.500,00.

CONTRATO Nº: 143/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Carlos Alberto da Rocha

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Locação de um Sistema Solar para Bombeamento d'água com utilização de energia fotovoltaica (solar) instalado na BR 158 ao lado direito da entrada principal do Município dentro do perímetro urbano, próximo ao Ginásio de Esportes Municipal

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00.

CONTRATO Nº: 144/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: SML de Paula Supermercado

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 11/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para a gerência de ação social

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.299,96.

CONTRATO Nº: 145/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Adilson Biazi ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 58/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais elétricos para manutenção de rede de iluminação pública DATA DA ASSINATURA: 15/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$15.467,75.

CONTRATO Nº: 146/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Luiz Conceição Pereira da Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Prestar serviços na distribuição e plantio de cana-de-açúcar e mandioca junto ao projeto pé no chão no PA jaraguá

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 760,00

CONTRATO Nº: 147/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT e Agencia de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei municipal nº 925/2007

OBJETO: Aquisição dos seguintes equipamentos:

I – 01 (uma) Motoniveladora Marca CATERPILLAR, MOD. 120G, ano de fabricação 1994, nº de série 4HDO2506, nº do Motor 9CB04329

II - 01 (uma) Motoniveladora Marca HWB, DRESSER, ano de fabricação 1985, MOD. ZB 140, nº de série 10.252, nº do Motor 344 955 1092 8125.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.500,00

CONTRATO Nº: 148/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: A. Calixto Comércio e Serviços Gráficos ME

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 062/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Confeção de diversos impressos para a secretaria municipal de saúde

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.456,00

CONTRATO Nº: 149/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Editora e Gráfica LB Ltda-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 062/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Confeção de diversos impressos para a secretaria municipal de saúde

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.760,00

CONTRATO Nº: 150/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Délcio Eduardo Mendel

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 12/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção para manutenção de escolas municipais DATA DA ASSINATURA: 29/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.254,50

CONTRATO Nº: 151/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Supermercado Biasibetti Ltda-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de consumo para a secretaria de educação e saúde. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.999,93

CONTRATO Nº: 152/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Brasil Telecom S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Locação de salas situadas na Rua 08, nº473, Centro, Município de Água Boa-MT, onde o imóvel objeto de locação é antigo Posto de Serviço(PS) com 55,00m²(cinquenta e cinco metros quadrados)

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.890,00

CONTRATO Nº: 153/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Estrelândia Recapagens Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 53/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Prestar serviços de recapagens de pneus para a secretaria de infra-estrutura

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.430,00

CONTRATO Nº: 154/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Evanildo Peres Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 003/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Prestar serviços de fonoaudiologia para a secretaria de saúde

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00

CONTRATO Nº: 155/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

CONTRATADA: Paulo Henrique Bernardes.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 003/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Prestar serviços de psicologia para a secretaria de saúde

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2007.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - OUTUBRO / 2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Nº	Data	Credor	Objeto	Valor
001.2007	04/10/2007	WL da Silva ME	Para serviços de transporte escolar.	R\$ 14.500,00
001.2007	22/10/2007	DN de Souza Industria, Comércio e Construção	Para serviços de reforma e manutenção de diversas pontes de madeiras no município de Água Boa	R\$ 40.000,00
001.2007	24/10/2007	Continua Serviços de Sinalização Ltda.	Execução de obras de serviços de sinalização horizontal, tachas e tachões no município de Água Boa-MT.	R\$ 29.433,84
001.2007	24/10/2007	MAA Bernieri Comércio	Para fornecimento de cimento	R\$ 13.870,00
001.2007	26/10/2007	Antonio Martini Fernandes	Para locação de retro-escavadeira	R\$ 19.950,00
002.2007	26/10/2007	Viação Xavante Ltda.	Para fornecimento de passagens	R\$ 2.281,14

Água Boa-MT, 14 de Novembro de 2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 031/2007** no dia **28/11/2007 às 09:00 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 031/2007.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos para o programa saúde bucal.

REALIZAÇÃO: 28/11/2007.

ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 14 de Novembro de 2007.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 013/2007** no dia **28/11/2007 às 14:30 horas** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 1.865/2.007, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 013/2007.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo e gêneros alimentícios através do programa PBT- Piso Básico Transição.

REALIZAÇÃO: 28/11/2007.

ABERTURA DA SESSÃO: 14:30 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14:45 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa. Demais informações pelo telefone (66) 3468 6400, ramal 426 ou ainda pelo endereço licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 14 de Novembro de 2.007.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2007.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **25/10/2007**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, tendo por objeto a Aquisição de diversos materiais de construção para manutenção das escolas municipais, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **012/2007** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor Homologado
Décio Eduardo Mendel	1	23.254,50

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

LEI MUNICIPAL Nº. 0483/2007

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES DE RESFRIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

SILDA KOCHEMBERGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a adquirir 03(três) tanques de resfriamento de leite ser pagos em 33 (trinta e três) parcelas iguais e sucessivas.

ARTIGO 2º- Os tanques serão utilizados por Associações Comunitárias, cedidos através de contrato de comodato a ser celebrado entre a Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Agricultura e as respectivas associações.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes deste programa correrão por conta de dotação própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, em 10 de outubro de 2.007.

SILDA KOCHEMBERGER
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 0484/2007.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, ATRAVÉS DO BRASIL S/A, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO, A OFERECER GARANTIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Silda Kochemberger, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar w garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ de 300.000,00 (Trezentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrantes do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo" as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A., autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignara, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativos à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de APIACÁS-MT., 23 de Outubro de 2007.

SILDA KOCHEMBERGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

LEI MUNICIPAL Nº. 0485/2007.

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

SILDA KOCHEMBERGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica aberto no Orçamento Programa vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) a ser consignado nas seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Unidade	003	Departamento de Serviços Urbanos	
Função	026	Transporte	
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	
Projeto	1.033	Parceria para Asfaltamento de vias Públicas	
Elemento	44905100	Obras e Instalações	193.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Unidade	002	Departamento de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano	
Projeto	1.032	Ampliação do Sistema de Captação, Adução e Distribuição de água.	
Elemento	44905100	Obras e Instalações	507.000,00

Artigo 2º - Para amparar as despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação dos Convênios assinados com FUNASA e a Secretária de Infra-estrutura do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, em 01 de Outubro de 2.007.

SILDA KOCHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 04862007.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TORNAR EDIFICAVEL UM LOTE URBANO DENOMINADO AP SW1 – BW3, COM ÁREA DE 7.800 M2, (SETE MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, tornar edificável um lote urbano com 7.800 M2 (sete mil e oitocentos metros quadrados), denominado AP SW1 – BW3, com os seguintes limites e confrontações Norte Rua SW1-B, Norte; Sul, Rua SW1-BWB Oeste; Oeste, lote 13 e 14/Q. 14/Q. 16/Q. 16/Q.18, Ruas SW1-BW7 e SW1-BWB.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2007.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

LEI MUNICIPAL Nº. 0487/2007

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVENIO COM A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convenio com a Casa de Apoio ao Agricultor de Alta Floresta.

ARTIGO 2º- O convenio visará dar suporte aos pacientes do município de Apiacás em tratamento de saúde, quando estes forem deslocados para Alta Floresta MT.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes deste programa correrão por conta de dotação própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, em 06 de Novembro de 2.007.

SILDA KOCHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 0488/2007

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica aberto no Orçamento Programa vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) a ser consignado nas seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal de Apiacás.	
Unidade	001	Câmara Municipal de Apiacás	
Função	001	Legislativa	
Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Projeto	2.001	Atividade a Cargo da Câmara Municipal	
Elemento	31901100	Pessoal Civil	7.800,00
	31901301	Obrigações Patronais RGPS	3.800,00
	33901400	Diárias e Ajuda de Custo	4.000,00
	33903900	Outros Serviço de Terceiros P.Juridica	6.000,00
	44906100	Aquisição de Imóvel	8.000,00
			22.800,00

Artigo 2º - Para amparar as despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, incisos de I a IV, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	01	Câmara Municipal de Apiacás.	
Unidade	001	Câmara Municipal de Apiacás	
Função	001	Legislativa	
Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Projeto	2.001	Atividade a Cargo da Câmara Municipal	
Elemento	319113	Obrigações Patronais	800,00
	31903000	Material de Consumo	3.000,00
			3.800,00

Órgão	01	Câmara Municipal de Apiacás.	
Unidade	001	Câmara Municipal de Apiacás	
Função	001	Legislativa	
Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Projeto	1.001	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Elemento	44905200	Equipamento e Material permanente	3.000,00
			3.000,00

Órgão	02	Gabinete da Prefeita.	
Unidade	001	Gabinete da Prefeita	
Função	004	Administrativa	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Projeto	1.004	Ampliação e Reforma e Aquisição de Materiais e Equipamentos.	
Elemento	44905200	Equipamento e Material permanente	16.000,00
			16.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, em 12 de novembro de 2.007.

SILDA KOCHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araguaiana

PORTARIA N.º001/07
DE 02 DE JANEIRO DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 001/04, que nomeia **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de Identidade nº 958.308 SSP/GO e do CPF nº 212.000.501-00, para exercer o cargo de **CONTADOR**, sem ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2007
DE 02 DE JANEIRO DE 2007

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua o Art. 77, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com duração de 01 (um) ano a partir desta data, a qual será composta pelos seguintes membros.

Marcos César Marques de Moraes – Presidente;
Maria Auxiliadora do Nascimento – Relator;
Alaor Neto Gomes Reis – Membro.

Art. 2º - Ficando com o primeiro Presidente, o segundo Relator e o terceiro como Membro, que se encarregarão dos julgamentos das licitações abertas pela municipalidade.

Art. 3º - Ficam como membros suplentes da referida Comissão: Mauro César Ferlete, Edivan da Silva Menezes e Maria José Ferraz do Nascimento.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2007
DE 23 DE JANEIRO DE 2007

NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – COMDEC**, do Município de Araguaiana – MT.

I. Sr. José Marques da Silva – **Coordenador** – representando a Secretaria Municipal de Administração;

II. Sr. Alaor Neto Gomes Reis – **Secretaria** – representando o Poder Executivo.

III Sr. Adilson Márcio Sanches e Sr. Joaquim Dourado da Silva - representando o Comercial e Igreja local – **Setor Técnico**;

IV Sr. Adelson Francisco de Amorim – representando a Secretaria de Obras e Serviços públicos do município – **Setor Operativo**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2007
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia **ALECIO RICARDO RAMALHO LIMA DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade nº 1670542-4 SSP/MT e do CPF nº 735.032.741-20, no cargo de **Chefe de Seção**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

2.006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração.

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º004/07
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 018/05, que nomeia **ADRIANA CRISTINA DE MELO JORGE**, portadora da cédula de Identidade nº 3568421-9126481 SSP/GO e do CPF nº 710.026.261-53, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2007
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **ADRIANA CRISTINA DE MELO JORGE**, portadora da cédula de Identidade nº 3568421-9126481 SSP/GO e do CPF nº 710.026.261-53, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, enquadrando-a no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

- 07 – Secretaria Municipal de Ação Comunitária
- 07.01 – Gabinete do Secretário
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0090 – Assistência Social em Geral
- 2.044 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2007
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **DEUZENIRA VANDERLEI ELIAS**, portadora da cédula de Identidade nº 1415504-4 SSP/MT e do CPF nº 940.397.121-53, para exercer o cargo de **Chefe de Seção**, enquadrando-a no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 05.01 – Gabinete do Secretário
- 12 – Educação
- 122 – Administração Geral
- 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.
- 2.015 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação.
- 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2007
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **LUCIANO RODRIGUES SIQUEIRA**, portador da cédula de Identidade nº 3220701 - 2754363 SSP/GO e do CPF nº 807.512.701-30, para exercer o cargo de **Chefe de Seção**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

- 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 11.01 – Gabinete do Secretário
- 15 – Urbanismo
- 452 – Serviços Urbanos
- 0060 – Urbanismo
- 2.006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008/07
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR”

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Advertir o servidor público municipal **Sr. EVERALDO RODRIGUES RAMOS**, por ter infringido o Artigo 190 Inciso XVII da Lei Municipal nº. 165/93 de 22/10/93, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaiana – MT”.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura efetuar a devida averbação na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2007
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

NOMEIA ORIENTADORA ESCOLAR

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **LUCIANE FERREIRA DA COSTA** portadora da cédula de Identidade nº 1184556-2 SSP/MT e do CPF nº 921.416.501-78, no cargo de **Orientadora Escolar**, enquadrando-a no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 05.05 – Fundeb
- 12 – Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 0042 – Educação Básica Pública
- 2.059 – Manutenção e Encargos com o Fundeb – Ensino Fundamental.
- 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2007
DE 01 DE MARÇO DE 2007

NOMEIA MÉDICO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **MARCOS LEANDRO FALEIRO DE SIQUEIRA**, portador da cédula de Identidade nº 3429741 SSP/GO e do CPF nº 817.496.511-49, para exercer o cargo de **Médico**, sem ônus para o município, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Março de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2007
DE 01 DE MARÇO DE 2007

NOMEIA ENFERMEIRA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **ISIS JOANA RODRIGUES CARDOZO**, portadora da cédula de Identidade nº 33.925.591-2 SSP/SP e do CPF nº 293.000.778-80, para exercer o cargo de **Enfermeira**, sem ônus para o município, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Março de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2007
DE 01 DE MARÇO DE 2007

NOMEIA BIOQUÍMICO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **FABRICIO MOREIRA COSTA**, portador da cédula de Identidade nº 136.123 SSP/TO e do CPF nº 828.715.821-49, para exercer o cargo de **Bioquímico**, sem ônus para o município, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Março de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2007
DE 01 DE MARÇO DE 2007

NOMEIA FISIOTERAPEUTA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **BRENO RICARDO RODRIGUES**, portador da cédula de Identidade nº 25.624.019-X SSP/SP e do CPF nº 275.466.078-09, para exercer o cargo de **Fisioterapeuta**, sem ônus para o município, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Março de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2007
DE 01 DE MARÇO DE 2007

NOMEIA ODONTOLOGO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **ABSALON GUSTAVO VARGAS FELIX**, portador da cédula de Identidade nº V115171-K SE/DPMA/DPF e do CPF nº 213.303.408-09, para exercer o cargo de **ODONTOLOGO**, sem ônus para o município, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Março de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º014/07
DE 30 DE ABRIL DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 005/07, que nomeia **ADRIANA CRISTINA DE MELO JORGE**, portadora da cédula de Identidade nº 3568421-9126481 SSP/GO e do CPF nº 710.026.261-53, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Abril de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º015/07
DE 15 DE MAIO DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 012/03, que nomeia **PATRICIA DANIELA SOUSA AQUINO**, portadora da cédula de Identidade nº 32.861.487-7 SSP/SP e do CPF nº 593.651.101-49, para exercer o cargo de **Supervisora Escolar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Maio de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º016/07
DE 18 DE MAIO DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 012/03, que nomeia **ALECIO RICARDO RAMALHO LIMA DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade nº 1670542-4 SSP/MT e do CPF nº 735.032.741-20, no cargo de **Chefe de Seção**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Maio de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 017/07
DE 01 DE JUNHO DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº. 001/07, de 02 de Janeiro de 2007 que nomeia **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Junho de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2007
DE 01 DE JUNHO DE 2007

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o ano de 2007 a partir desta data, a qual será composta pelos seguintes membros.

Alaor Neto Gomes Reis – Presidente
Marcos César Marques de Moraes - Membro
Mauro César Ferlete – Membro

Art. 2º - Ficando o primeiro Presidente, o segundo Relator e o terceiro Membro, que se encarregarão dos julgamentos das licitações abertas pela municipalidade.

Art. 3º - Ficam como membros suplentes da referida Comissão: Rosilma Neves Gomes, Edivan da Silva Menezes e Maria José Ferraz do Nascimento.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Junho de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2007
DE 01 DE AGOSTO DE 2007

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia **APARECIDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 2154475-1 SSP/MT e do CPF nº 035.538.671-24, para exercer o cargo de **Chefe de Seção**, enquadrando-o no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 – Gabinete do Secretário
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
2.016 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Agosto de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020/07
DE 31 DE AGOSTO DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 014/2006, que nomeia **MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 1612533-9 SSP/MT e do CPF nº 001.128.841-80, no cargo de **Chefe de Seção**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Agosto de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2007
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria de nº. 007/07, de 01 de Fevereiro de 2007, que nomeia **LUCIANO RODRIGUES SIQUEIRA**, portador da cédula de Identidade nº. 3220701 - 2754363 SSP/GO e do CPF nº. 807.512.701-30, para exercer o cargo de **Chefe de Seção**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Setembro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022/07
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR”

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Advertir o servidor público municipal **Sr. EVERALDO RODRIGUES RAMOS**, por ter infringido o Artigo 190 Inciso XVII da Lei Municipal nº. 165/93 de 22/10/93, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaiana – Mt”.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura efetuar a devida averbação na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Setembro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 023/2007
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria de nº. 006/07, de 01 de Fevereiro de 2007, que nomeia **DEUZENIRA VANDERLEI ELIAS**, portadora da cédula de Identidade nº 1415504-4 SSP/MT e do CPF nº 940.397.121-53, para exercer o cargo de **Chefe de Seção**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Setembro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 024/2007
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

REVOGA PORTARIA

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria de nº. 036/04, de 07 de Outubro de 2004, que nomeia **MARIA ANGELA DE LIMA GOMES ILHEU CAMPOS**, portadora da cédula de Identidade nº 180.671 SSP/GO e do CPF nº 989.181.417-34, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Setembro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 025/2007
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia **DEUZENIRA VANDERLEI ELIAS**, portadora da cédula de Identidade nº 1415504-4 SSP/MT e do CPF nº 940.397.121-53, para

exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, enquadrando-a no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

- 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 06.01 – Gabinete do Secretário
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 0079 – Saúde
- 2.037 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
- 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Setembro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 026/2007
DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Art. 77, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **MARIA ANGELA DE LIMA GOMES ILHEU CAMPOS**, portadora da cédula de Identidade nº 180.671 SSP/GO e do CPF nº 989.181.417-34, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-a no Quadro Geral dos Cargos em Comissão, conforme Lei Municipal nº 397/04, de 31 de Março de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação:

- 07 – Secretaria Municipal de Ação Comunitária
- 07.01 – Gabinete do Secretário
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0040 – Assistência Social em Geral
- 2.044 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
- 3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Setembro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 027/07
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR”

O Sr. **NELSO MARQUES FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Advertir o servidor público municipal Sr. **JAIRO DUTRA CORREA**, por ter infringido o Artigo 189 Inciso I e X e Artigo 190 Inciso I, da Lei Municipal nº. 165/93 de 22/10/93, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaiana – Mt”.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura autorizado a efetuar devida averbação na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de Novembro de 2007.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 001/2007

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Creusa Pereira da Silva

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 002/2007

OBJETO: Supervisor de Campo da Saúde Ambiental

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Cleiton Dourado da Silva

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 003/2007

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Daniela Polizeli

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 004/2007

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Deusirene Lopes Menezes Rodrigues

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 005/2007

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Gonçalo Almeida Rodrigues

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 006/2007

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Juliana da Silva

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 007/2007

OBJETO: Agente de Saúde Ambiental

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Márcio Candido da Silvas Gomes

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 008/2007

OBJETO: Agente de Saúde Ambiental

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Marinalva Alves da Silva

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 009/2007

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Pedro Henrique de Sousa Amorim

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 010/2007

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Reuriane Azevedo Mecena de Oliveira

PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 011/2007

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Vera Lúcia Cardoso Duarte

PERIODO DE EXECUÇÃO: 02/01/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2007.

CONTRATO: Nº. 012/2007

OBJETO: Agente de Saúde Ambiental

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Denevaldo Dias Soares

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/06/2007 a 31/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2007.

CONTRATO: Nº. 013/2007

OBJETO: Professora de Língua Estrangeira

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

CONTRATADO: Lusía de Sousa Alves

PERIODO DE EXECUÇÃO: 03/09/2007 a 14/12/2007

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2007.

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO: Nº. 001/2007

OBJETO: Agente De Serviços Públicos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTRATADO: Domingos Vieira da Silva

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/02/1994 a 21/02/2007

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2007

RESCISÃO: Nº. 002/2007

OBJETO: Contínuo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTRATADO: Noeli Fernandes de Oliveira

PERIODO DE EXECUÇÃO: 07/02/2000 a 28/02/2007

DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2007

RESCISÃO: Nº. 003/2007

OBJETO: Chefe de Divisão

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTRATADO: Adriana Cristina de Melo Jorge

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/03/2005 a 30/04/2007

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2007

RESCISÃO: Nº. 004/2007

OBJETO: Chefe de Seção

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTRATADO: Alécio Ricardo Ramalho Lima dos Santos

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/02/2007 a 18/05/2007

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2007

RESCISÃO: Nº. 005/2007

OBJETO: Contínuo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTRATADO: Alzira Duarte

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/02/2004 a 15/06/2007

DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2007.

RESCISÃO: Nº. 006/2007

OBJETO: Professora de Língua Portuguesa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTRATADO: Mariana de Mello Mantovani

PERIODO DE EXECUÇÃO: 13/02/2006 a 17/08/2007

DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2007.

RESCISÃO: Nº. 007/2007

OBJETO: Operador de Máquinas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTRATADO: Waldo Marques da Silva

PERIODO DE EXECUÇÃO: 07/12/2004 a 17/08/2007

DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2007.

RESCISÃO: Nº. 008/2007

OBJETO: Chefe de Seção

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTRATADO: Maria de Fátima Francisca da Silva

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/02/06 a 31/08/2007

DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2007.

RESCISÃO: Nº. 009/2007

OBJETO: Chefe de Seção

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaiana

CONTRATADO: Luciano Rodrigues Siqueira

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/02/2007 a 03/09/2007

DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Araputanga

ABANDONO DE EMPREGO

O senhor **LUIZ FERNANDO SEBA**, aprovado em Concurso Público, realizado em 11 de junho de 2006, para o cargo de **COVEIRO**, através do Termo de Posse n.º 017/2006. O referido funcionário apresentou um atestado médico de 10 (dez) dias de repouso no dia 12/07/2007, e até a presente data, não regressou ao trabalho e não foi encontrado em seu endereço de origem. Cito: a rua Limiro Rosa Pereira, 1133, centro, Araputanga – MT.

SHIGUEMITU SATO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga na pessoa do chefe do Departamento de Recursos Humanos, Ovídio de Freitas Godoy, convoca as pessoas abaixo relacionados a comparecer nesta prefeitura junto ao RH – Recursos Humanos até o dia 23/11/2007 munidos das documentações pessoais e PIS/PASEP, para regularização da RAIS junto ao INSS.

Antônio Cláudio Bianco, Levi Manoel de Aquino, Maria de Fátima Marinheiro Costa, Marisa José Vicente Brito e Waltair Alves Mundin.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 198/2007

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006, PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2007 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2007, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM. Entre a Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, a Sr.ª **LUZIENE MARIA DE PAIVA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade N.º 686209 SSP MT, CPF N.º 580686001-91, residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT, a qual prestará serviços correspondentes ao Cargo de “**PROFESSORA**”, como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 815,25 (Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos)** equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias,

SHIGUEMITU SATO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aripuanã

PORTARIA Nº. 3.055/2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **Docolina Vargas Kaipper**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Alberto da Veiga Kaipper**”.

O **Prefeito do Município de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

rege a previdência municipal, anexo II, da Lei Municipal n.º 595/2006, que dispõe sobre a recomposição salarial para os funcionários públicos concursados,
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Sr. **Alberto da Veiga Kaipper**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.522.921, SSP/GO, e C.P.F. n.º 123.465.940-91, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão/Ônibus, referência "1", nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Econômico e Ambiental, com proventos integrais, em favor do Sra. **Docelina Vargas Kaipper**, cônjuge do "de cuius", o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2007.07.0001P, a partir de 07/10/2007, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de novembro de 2007.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/11/2007.

MARINETE KLAT BEZERRA
Secretária Adjunta de Administração
Port. n.º 2744/2006

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e G. de Almeida Brito Engenharia Construção - ME

Objeto: Construção de (01) um Centro Cultural, com um total de área a ser construída de 314,32 m² e área cobertura de 365,40m², neste município de Barra do Bugres –MT

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço 004/2007 conforme a Lei Federal 8.666/93

Valor: R\$-193.628,16 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

Data: 13/11/2007. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

Dotação Orçamentária: 08.00400.13.392.5070.1043.4.4.90.51.00.00 Barra do Bugres-MT, 19 de novembro de 2007.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DA PREÇO 004/2007

Onde Lê: VALOR DA PROPOSTA: R\$ 193.628,16 (setenta e quatro mil, trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Leia-se: VALOR DA PROPOSTA: R\$ 193.628,16 (cento e noventa e três mil seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) Barra do Bugres-MT, 19/11/2007

AVISO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2007

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Comunica a retificação – Inexigibilidade 002/2007

Onde se lê: R\$ 15.236,60 (quinze mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Passa a lê: R\$ 15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais) Barra do Bugres-MT, 16 de outubro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e José Roberto Gonçalves-ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços Elétrico (baixa e alta tensão) em manutenção, prevenção e reparos na rede de iluminação pública em ruas e avenidas, manutenção em próprios público, equipamentos pertencente a este deste município (conforme Projeto Básico).

Modalidade de Licitação: Convite Nº 019/2007 - conforme o art. 68 Lei Federal: 8.666/93 – **Processo Administrativo:** 904/2007

Valor: R\$ 52.209,50 (cinquenta e dois mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos)

Data: 23/10/2007. **Prazo:** 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

06.00100.2009-3.3.90.39.00.00- R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)

12.00300.2069-33.90.39.00.00- R\$ 25.539,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais)

12.00300.2072.33.90.39.00.00- R\$ 600,00 (seiscentos reais)

12.00400.2023-33.90.30.00.00- R\$ 18.480,50 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Testemunhas: Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 16 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

CERTIDÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, inscrita no **CNPJ** nº 37.465.200/0001-20, localizada na Praça Frederico Souza Brito, s/n, centro, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Genebaldo Jose Barros, **CERTIFICA** para os devidos fins e de direito que a Lei nº 311/2007, refere-se a atos na realizados, fatos esses por ter sido atropelados a ordem numéricas das Leis Municipais.

Por ser expressão da verdade e para que sirva de documento dato e assino a presente em duas vias de igual teor.

Canabrava do Norte – MT, 09 Novembro 2007.

Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 032/2007

DE: 24 DE OUTUBRO 2007.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49,52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-se público, o **Balancete Mensal do mês de Setembro**, referente ao exercício Financeiro de 2007, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

Registre – se

Publique – se

Cumpre – se

EDITAL Nº 033/2007

DE: 23 de Novembro de 2007.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Torna-se público, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 5º Bimestre do Exercício Financeiro de 2007, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar -lhe sua legitimidade.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Colniza



Prefeitura Municipal de Colniza
Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ – 04.213.687/0001-02
AV. DO CONTORNO S/N
CEP 78335-000 – COLNIZA-MT

CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº02/2007

AVISO DE LICITAÇÃO Nº CP 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 962/2007 de 06/09/2007, torna público, para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, para locação de veículos, máquinas e equipamentos com opção de compra ao final dos pagamentos, tais como: 01 Caminhão c/ Coletor Compactador de lixo, 01 Retroescavadeira, 06 Ônibus Escolares, 01 Ônibus Rodoviário, e 01 Motoniveladora, usados, em excelente estado de conservação, conforme descrito no anexo I, de acordo com o que determina a Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, assim como, da legislação complementar e as condições estabelecidas neste Edital.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 12:30 Horas do dia 17/12/2007 entrega dos envelopes e Abertura às 16:00 Horas do dia 18/12/2007, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza MT, na Av. do Contorno, s/nº, Centro, Colniza MT.

Valor do Edital R\$ 200,00 (duzentos Reais)
O edital estará disponível a partir do dia 20/11/2007.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3571-1759
Colniza-MT, 16 de novembro de 2007.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 03/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2007, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola Mecanizada para o município de Guarantã do Norte/MT, com recursos do contrato nº 227.128-22/2007/MAPA – PRODESA, tudo conforme edital nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores; neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 04/12/2007 às 9h30m (horário de Brasília). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada a Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, no horário de atendimento ao público e na página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) onde realizar-se-á a licitação.

Guaranta do Norte/MT, 21 de novembro de 2007

Rigoberto Fialho da Silva
Pregoeiro

Resultado de Licitação
Tomada De Preço Nº 24/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 24/2007, sagrou-se vencedora a empresa LUCIETTO & CIA LTDA, com proposta no valor global de R\$ 25.612,92 (Vinte e cinco mil seiscientos e doze reais e noventa e dois centavos).

O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura,

localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 21 de novembro de 2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Itiquira

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2007-CP, DE 12/11/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que dispõe o art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município; de acordo com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República, combinado com o art. 95, incisos II e VI da Lei Orgânica do Município; arts. 11 e 12 e §§, combinado com o art. 5º, § 2º, no que couber, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999 (Regime Jurídico Único – RJU), e com o art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 429, de 7 de março de 2002, e suas alterações, no que couber, e de conformidade concomitante, no que couber, com o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 384, de 19 de maio de 1999 (Carreira dos Profissionais da Educação do Município); com o disposto no Regulamento de Concurso homologado pelo Decreto nº 27, de 2 de janeiro de 2002; com os termos do Decreto nº 3, de 31 de janeiro de 2007 que “AUTORIZAA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, e dá outras providências” (grifos acrescentados) e finalmente, com as disposições constantes no preâmbulo e na cláusula X, condição 9 do EDITAL Nº 01/2007-CP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.

FAZ SABER, a quem interessar possa, QUE FORAM FEITAS AS ALTERAÇÕES/COMPLEMENTAÇÕES ABAIXO ELENCADAS no EDITAL Nº 01/2007-CP, DE 05/11/2007, rigorosamente de acordo com a legislação pertinente em vigor, corroborando-a, inclusive com os efeitos retroativos exigidos pela mesma, QUE BENEFICIAM TODOS OS CANDIDATOS, CADA UM NO QUE LHE COUBER, como seguem:

1ª) PREÂMBULO: “[...] na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Geral e Finanças, da Prefeitura Municipal, no Edifício Sede do Poder Executivo, à Praça Frei Liberato Keterer 311, Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso (Telefone nº 0 ____ 66 – 3491-1129), **E no Centro Administrativo, na Sede do Distrito de Ouro Branco do Sul, nos dias 12, 13, 14 de novembro de 2007, no horário das 8:00 as 18:00 horas e 21 de novembro de 2007, no horário de 8:00 às 14:00 h [...];** portanto, de acordo com a opção oferecida de recolhimento da taxa de inscrição na _____ em Ouro Branco do Sul, no referido Edital;

2ª) ANEXO I – VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE COVEIRO – NÚMERO DE ORDEM 12: de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 20,00 (VINTE REAIS), portanto, de acordo com o nível de escolaridade exigido no referido Edital;

3ª) ANEXO I – CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL II – NÚMEROS DE ORDEM: 35 A 41: de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho MAIS 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais) remunerados a título de atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico, portanto, de acordo com o art. 36 da Lei Municipal nº 384/1999, de 19/05/1999, combinado com os termos do art. 3º da Lei nº 452/2002, de 25/06/2002, mencionadas no preâmbulo do referido Edital.

Itiquira, 12 de novembro de 2007.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Marcelândia**EDITAL DE COMPARECIMENTO E CANCELAMENTO
Nº. 01/2007**

O Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, notifica por meio deste, aos credores abaixo identificados de restos a pagar registrados no balanço de 2004, referentes a 2002, 2003 e 2004, da gestão do ex. prefeito Geovane Marchetto, e 2005, para comparecimento no prazo de 03 dias da publicação deste, junto a Prefeitura Municipal para comprovação/reconhecimento da dívida encontrada no balanço Municipal, munidos de documentos que comprovem o crédito, pois o não comparecimento ensejará no cancelamento do crédito mediante Decreto:

CREDOR	ANO EMP.	VALOR
Câmara municipal de Marcelândia	2002	4.312,98
Cleber Augusto de arruda e cia.	2002	184
Codepar com. de Derivados De petróleo	2002	253
Coelho Auto Peças Ltda.	2002	1.527,46
Daniel pereira de Moraes	2002	270,00
Ecleucir Nestor Duarte	2002	984,00
Edvaneis de Oliveira Fernandes	2002	300,00
Eletro Mendonça com. De Mat. Elétricos	2002	315,00
Fhur & Cia. Ltda.	2002	2.530,00
Gerson Soares	2002	1.003,00
H. Buffon & Cia. Ltda.	2002	274,27
Indústria Química do Estado de Goiás	2002	680,75
Jean Carlos R. P. de Lima	2002	620,48
Jose Nelito Louvison	2002	1.009,87
L.M. engenharia e construções	2002	4.770,00
Líder Gás Transp. Com. De Combustíveis	2002	18,00
Martins & correia da Costa Ltda.	2002	9,36
Maximino Rovani EPP	2002	38,00
Nosso Posto Com. De Comb. E Lubrificantes	2002	6,00
Orlando Alves	2002	66,48
P. Servilha Planej. Asses. E Const. Ltda.	2002	73,52
Permissionária const. Nascimento	2002	387,75
Posto de Molas Marcelândia Ltda.	2002	133,00
Proapex Comercio de Software Ltda. - ME.	2002	19,00
Publicar Pesquisas e publicidade	2002	100,00
Roberto Augusto Machado de Souza	2002	30,00
Sol Nascente Palace Hotel	2002	50,00
Tornearia e Posto de Molas IMA Ltda. - ME.	2002	301,30
Walmir Muniz Nantes	2002	6.500,00
Wellington Lima de Oliveira	2002	6.500,00
A. D. Oliveira Santana	2003	1,00
Agenda Assessoria Planejamento Informática Ltda.	2003	594,44
Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda.	2003	1,24
Borsalli & Borsalli	2003	785,00
Casa do Padeiro Mato Grosso	2003	0,63
Editora Flash News Ltda. - ME.	2003	1.000,00
Editora Gráfica Mato Grosso LTDA	2003	0,87
Edson Vanderlei de Simone	2003	4.106,00

Expresso Maringá Transportes	2003	134,22
Ezilda de Lima Semin	2003	212,72
Folha pgto. - Agente Jovem	2003	775,00
Folha pgto. - PSF	2003	401,87
Folha pgto. - Sec. de Administração	2003	845,85
Folha pgto. - Sec. de Obras Transp.	2003	69,60
Folha pgto. - Agende de Saúde	2003	0,01
Francisco Otaviano de Oliveira Fontes	2003	1.150,82
Geovane Rodrigues Garcia	2003	53,18
H. Buffon & Cia. Ltda.	2003	11.863,70
Joanita Veiga de Souza	2003	159,54
Jose Francisco Néri	2003	10,00
Jose Nerval Marques	2003	900,00
Jovino Scarpin	2003	1.200,00
LA da Silva Transportes	2003	10,00
L. A Braga - Me	2003	42,00
Leovaldo Borges de Lima	2003	370,00
M. L. Alencar Petri - ME	2003	29,90
Mats. Para Const. Regente Feijó Ltda.	2003	6,00
Morvan Rosa Pereira	2003	1,00
Neuza Maria de Fátima Oliveira	2003	212,72
O. P. Alves Junior Informática	2003	30,00
Orlando Alves de Oliveira	2003	53,18
Permissionária const. Nascimento	2003	0,40
Rápido Molas Ltda.	2003	639,32
Rech Tratores Ltda.	2003	3.813,60
Remi dos Santos Me	2003	16.278,00
Rodomolas Peças e Serviços Ltda.	2003	120,00
Romildo Catarino Nascimento	2003	23,00
Sinopeças Retífica de Motores	2003	1,32
Sonia Izildinha Filipin Gabaldi	2003	88,60
Transpetro Transporte e Comercio de Comb.	2003	97,00
Valmir Rezende	2003	1,00
Wellington Yugi Nogami	2003	0,55
Wilson César José da Silva - me.	2003	4.632,00
Wilson César Vallim.	2003	750,00
Dalva Moura Santos	2004	110,00
Dercio Garcez	2004	484,06
Drogaria Água Viva Ltda. - ME.	2004	1.252,66
Fadem - Galerias	2004	0,01
Hélio C R dos Santos	2004	457,00
Luiz Carlos de Oliveira	2004	173,00
Motomario Ltda.	2004	1.806,10
Nilton Lopes Novais - ME	2004	862,00
O.P. Alves Junior Informática.	2004	80,00
Papelaria e Confecções Aquarela Ltda.	2004	19,25
Sinopeças Retífica de Motores	2004	141,62
W. R. Marcelino Hotel - ME	2004	6.098,38
TOTAL		96.216,58

Os credores abaixo identificados serão devidamente cancelados por já possuírem seus créditos quitados mediante acordo/parcelamento por se referirem as notas de empenhos estimativos, resíduos de notas de empenho:

Ano	Credor	Valor
2002 a 2005	BANCO DO BRASIL	3,26
2002 a 2005	BRASIL TELECOM	22.057,61
2002 a 2005	EMBRATEL	13.191,77
2002 a 2005	INSS	344,60
2002 a 2005	PASEP	51.881,14
2002 a 2005	PREVILANDIA-FUNDO MUN. DE PREV.	241.941,66
2002 a 2005	BANCO BRADESCO S/A	370,22
2002 a 2005	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES	202.853,93
2002 a 2005	AGUAS DE MARCELANDIA LTDA	9.865,07
2002 a 2005	BANCO SICREDI S/A	11,47
TOTAL		542.520,73

Marcelândia - MT, 14 de Novembro de 2007.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 006/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que através da Dispensa de Licitação N° 006/2007 contratou os Serviços da Empresa ENIO LUIZ PERIN ARQUITETURA E URBANISMO - CNPJ 05.658.391/0001-50 pelo valor de R\$ 14.000,00.

Matupá - MT, 09 de Novembro de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 007/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que através da Dispensa de Licitação N° 007/2007 contratou os Serviços do Eng° Civil Ronaldo José da Silva CREA N° 9868-VD/MT CPF N° 163.084.108-02 pelo valor de R\$ 14.500,00.

Matupá - MT, 09 de Novembro de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**DECRETO Nº076/2007**

Considerando a precariedade das instalações onde vem funcionando a Escola Municipal São Benedito e que o período de chuvas recém iniciado inviabiliza a utilização daquelas instalações;

Considerando que essas condições físicas da referida escola vêm expondo os alunos a condições insalubres, incompatíveis com os objetivos da política pedagógica municipal;

Considerando que os alunos remanescentes de quilombolas possuem traços culturais característicos, e que essa riqueza cultural deve ser preservada;

Considerando que há 1.510m de distância, em linha reta, do local onde funciona a Escola Municipal São Benedito existe a Escola Rosa Domingas de Jesus, e que a referida escola possui estrutura física muito mais favorável ao aprendizado dos alunos.

Considerando que a Escola Rosa Domingas de Jesus encontra-se inserida na área do complexo denominado Mata Cavalo, que a mesma encontra-se muito próxima da outra escola e que a população em seu entorno também são denominados quilombolas, possuindo os mesmos traços culturais, o que preserva a riqueza cultural dos alunos;

Considerando que a Escola Rosa Domingas de Jesus possui estrutura física totalmente compatível e suficiente para incorporar os 17

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

alunos da Escola Municipal São Benedito, haja vista que possui uma sala vazia durante o período matutino e duas durante o vespertino.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º A interdição imediata e temporária das atuais instalações da Escola Municipal São Benedito, até que se providencie a construção de um prédio em condições de abrigar essa escola.

Art. 2º A transferência, em caráter provisório e emergencial, do material humano da Escola Municipal São Benedito, com seus 17 alunos matriculados e sua professora, para as instalações da Escola Rosa Domingas de Jesus, até que finde este ano letivo.

Art. 3º Para garantir a continuidade das aulas para os alunos da Escola Municipal São Benedito, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento disponibilizará, conforme cada necessidade, o transporte escolar, merenda e equipamentos escolares necessários ao bom funcionamento da atividade pedagógica.

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a implementação das medidas necessárias à efetivação das determinações contidas no presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de novembro de 2007.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

LEI Nº. 631, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei Nº. 026/2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "APROVOU", E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO E PROMULGO" A SEGUINTE LEI:

Título I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – O Sistema de Controle Interno do Município de Nova Canaã do Norte-MT visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e a avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Título II

Das Conceituações

Artigo 2º – O controle interno do Município de Nova Canaã do Norte-MT compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Artigo 3º – Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito Municipal nos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Diretas e Indiretas, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Diretas e Indiretas, se for o caso.

Artigo 4º – Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Artigo 5º – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas e Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Poderes e Órgãos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Título IV
Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Artigo 6º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal indicados no caput do artigo 3º, incluindo as administrações Diretas e Indiretas, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal indicados no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal,

indicados no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, sejam partes.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal indicados no caput do artigo 3º, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V
Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Artigo 7º – Os Poderes indicados no caput do artigo 3º, incluindo suas Administrações Diretas e Indiretas, ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com equipe formada pelo próprio Poder Legislativo Municipal, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.

Capítulo II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS
NA EXISTÊNCIA DE EQUIPE

Artigo 8º – Deverá ser criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, o Cargo de Auditor Público Interno, o qual responderá como titular da correspondente Unidade de Controle Interno.

Parágrafo Primeiro – É facultado o Poder Executivo Municipal admitir o auditor público interno como cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, até a realização do concurso público municipal.

Artigo 9º - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial do município e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Capítulo III
DAS NOMEAÇÕES

Artigo 10 – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Artigo 11 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;
II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13 – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos respectivos Poderes Executivos e Legislativos Municipais, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal; 31 de Outubro de 2007.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Maycon Marcelo Monteiro
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2007

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global sob o N.º 006/2007, que tem como objeto a execução de ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA 13,8 KV - ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT. Data de abertura das propostas 12 de Novembro de 2007, Horário: 09:00 horas, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte; Endereço: Av. São Paulo, nº. 89 – Centro – Nova Canaã do Norte/MT. Edital completo disponível aos interessados no mesmo endereço, mediante a recolhimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não Reembolsável.

Nova Canaã do Norte-MT, 19 de Outubro de 2007.

LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMINIO - Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.

Contratada: Eletrotécnica Pagliari Ltda.

Objeto: Obra de Construção de Iluminação Pública da Ciclovia 13,8 KV – Acesso principal da Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 21 de Fevereiro de 2007.

Valor total global: R\$ 153.100,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais).

Data da assinatura: 21.11.2007.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação resumida do Julgamento, Homologação e Adjudicação Processo Licitatório – Carta Convite n.º 014/2.007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado do julgamento das propostas, homologação e adjudicação, referente ao processo licitatório – Carta Convite n.º 014/2.007 – objeto: Aquisição de material medico hospitalar, odontológico, laboratorial e medicamentos. Sagraram-se vencedora as seguintes empresas: Stetos Méd. Distribuidora e Representações Ltda, no valor de R\$ 59.974,40 e Dipromedica Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R\$ 17.848,20.

Total geral apurado de R\$ 77.822,60 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Nova Xavantina (MT), 19 de novembro de 2.007.

Robison Aparecido Pazetto

Prefeito Municipal
Comissão Permanente de Licitação

LEI N.º 1.264, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.007

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo para contratações por tempo determinado, visando atender às necessidades de interesse do serviço público municipal, conforme o seguinte lotacionograma:

Ord.	Órgão	Cargo	vaga	Salário mensal Em Reais
02	Secretaria Municipal de Saúde			
	Atenção Básica – PSF/Vig. Saúde			
		Agentes – Programa Agente Comunitário - PACS	45	Salário Mínimo
		Agentes - PASCAR	09	Salário Mínimo
		Agentes de Saúde Ambiental - ASA	15	Salário Mínimo
		Enfermeiros PSF	05	2.500,00
		Médicos PSF 40 horas	01	5.300,00
		Odontólogo	02	2.500,00
		Técnicas/Auxiliares de Enfermagem - PSF	12	500,00
		Atendentes	06	Salário Mínimo
		Agente Administrativo	06	Salário Mínimo
		Auxiliar de Gabinete Dentário	04	Salário Mínimo
		Auxiliar de Serviços Gerais	03	Salário Mínimo
	CAP'S – Centro de Atenção Psicossocial			
		Enfermeiro Padrão	01	2.500,00
		Médico clínico geral 40h	01	5.300,00
		Psicólogo 40h	01	2.000,00
		Assistente social 40h	02	2.000,00
		Terapeuta ocupacional 40h	01	2.000,00
		Bioquímico / Farmacêutico	01	1.500,00
		Pedagogo 40h	01	1.500,00
		Auxiliar de enfermagem	02	500,00
		Atendente	01	Salário Mínimo
		Agente Administrativo	01	Salário Mínimo
		Secretaria	01	404,52
	Centro de Reabilitação			
		Fisioterapeuta 40h	02	2.000,00
		Terapeuta ocupacional 40h	01	2.000,00
		Fonoaudiólogo 40h	02	2.000,00
		Médico Ortopedista / Clínico Geral 40h	01	5.300,00
		Assistente social 40h	01	2.000,00
		Psicopedagogo 40h	01	2.000,00
		Nutricionista 40h	01	2.000,00
		Psicólogo 40h	01	2.000,00
		Agente Administrativo	01	Salário Mínimo
		Atendente	01	Salário Mínimo
	Hospital Municipal			
		Médico Cirurgião Geral 40h	01	5.300,00
		Médico Traumatologista 40h	02	5.300,00
		Médico Ginecologista 40h	01	5.300,00
		Médico Obstetra 40h	01	5.300,00
		Médico Pediatra 40h	01	5.300,00
		Médico anestesista 40h	01	5.300,00
		Médico Radiologista 40h	01	5.300,00

Art. 2º Após a realização do teste seletivo os contratos a serem firmados por tempo determinado, serão pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos e/ou adiados no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Concurso Público de que trata o artigo 1º desta Lei, com a seguinte composição: 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais, 01 (um) representante do Legislativo Municipal.

Art. 4º Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecidos pelas Secretarias a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI N.º 1.265, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.007

“ALTERA A REDAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.241/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Vagas do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.241, de 07 de maio de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

Categoria Funcional	Vagas	Formação exigida	Habilitação	Carga horária semanal	Venc. Inicial
Médico Clínico geral
Enfermeiro padrão
Nutricionista
Professor
Apoio Administrativo Educacional	20
Auxiliar de Educação Infantil

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.241, de 07 de maio de 2.007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.007

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.017/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2.003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º. O CMSB será composto por 12 (doze) membros e da seguinte forma:

03 – Representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

03 – Representantes do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

01 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01 – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

01 – Representante da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

01 – Representante da UNAMB;

01 – Representante do Sindicato Rural (Patronal);

01 – Representante da Maçonaria.

§ 2º. Cada segmento deverá indicar um membro efetivo e seu respectivo suplente para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º. O Mandato dos Conselheiros será de 01 (um) ano, podendo ser renovado indefinidamente a critério de cada Poder.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2.003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de outubro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.267, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.007

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10 E ACRESCENTA SUBSEÇÃO IX AO ART. 27 DA LEI 1.195/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.195, de 04 de dezembro de 2.006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. À Secretaria Municipal de Saúde compreendem as seguintes Divisões e respectivas Seções:

1º - Divisão de Saúde

2º - Divisão de Epidemiologia

1 – Seção de Fiscalização e Vigilância Sanitária

3º - Divisão de Farmácia

1 – Seção de Medicamentos

4º - Direção Geral de Enfermagem

5º - Direção Administrativa Hospitalar

6º - Direção Clínica Hospitalar

7º - Direção de Laboratório e Análises

8º - Direção de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de

Origem Animal

9º - Direção Geral Odontológica

S E C Ç Ã O I X

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 27.

Subseção IX

Da Direção Geral de Odontologia

§ 9º. Incumbe a Direção Geral de Odontologia, órgão de direção superior, a execução das seguintes atividades:

1. Formular a políticas na área odontológica do município;

2. Promover no que couber a execução de convênios na área de odontologia do município;

3. Fomentar e difundir as atividades desenvolvidas na área de odontologia junto às escolas do Município;

4. Propor políticas de medidas preventivas na área à população do município;

5. Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades na área odontológica do município;

6. Trabalhar em conjunto com todos Postos Odontológicos instalados no Município;

7. Zelar pela manutenção dos equipamentos odontológico;

8. Elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à área odontológica;

9. Articular com a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a otimizar as ações junto ao Consultórios Odontológicos;

10. Executar outras atividades afins.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.195, de 04 de dezembro de 2.006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina
- MT, 05 de novembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.268, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.007

“DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROBISON APARECIDO PAZETTO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruto em R\$ 25.735.264,90 (vinte e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), e a receita líquida em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), e fixa a despesa em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Receitas Correntes	20.609.012,39
Receitas de Capital	3.010.502,29
Receitas Patronal	380.485,32
TOTAL	24.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FONTES

Receitas Correntes:

Receita Tributária	2.512.000,00
Receita Patrimonial	64.000,00
Receita de Serviços	387.174,24
Transferências Correntes	18.331.103,05
(-) Contribuição para a Formação do FUNDEB	1.735.264,90
Outras Receitas Correntes	456.000,00
SUBTOTAL-1	20.015.012,39

Receitas de Capital:

Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	2.826.432,51
SUBTOTAL-2	2.926.432,51
SOMA SUBTOTAL=1+2	22.941.444,90

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Por Categorias Econômicas:

Receita de Correntes	594.000,00
Receita de Capital	84.069,78
Receita Patronal	380.485,32
TOTAL	1.058.555,10

POR FONTES

Receitas Correntes:

Receitas de Contribuições	394.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
SUBTOTAL-1	594.000,00

Receitas de Capital:

Amortização de Empréstimos	84.069,78
SUBTOTAL-2	84.069,78

Receitas Patronal:

Receita de Contribuições	380.485,32
SUBTOTAL-3	380.485,32
SOMA SUBTOTAL=1+2+3	1.058.555,10

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

a) SOMA SUBTOTAL=1+2	22.941.444,90
----------------------	---------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

b) SOMA SUBTOTAL=1+2+3	1.058.555,10
SOMA GERAL=(a+b)	24.000.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada de acordo com a especificação dos anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

POR ÓRGÃOS

Administração Direta:

Câmara Municipal	792.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete	493.642,83
Secretaria Municipal de Administração	437.679,91
Secretaria Municipal de Finanças	3.581.893,71
Secretaria Municipal de Educação	3.781.323,29
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	480.503,15
Secretaria Municipal de Saúde	7.627.298,22
Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas	875.320,56
Secretaria Municipal de Obra e Engenharia	2.064.074,79
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	329.094,89
Secretaria Municipal de Promoção Social	1.447.760,05
Secretaria Municipal de Cultura	90.524,81
Secretaria Municipal de Agropecuária Indústria e Comércio	200.372,56
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	862.993,00
Secretaria Municipal de Mineração	150.583,62

Administração Indireta:

Fundo Municipal de Previdência de Nova Xavantina/MT	584.934,61
TOTAL	24.000.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Administração direta:	
Despesas Correntes	17.879.108,16
Despesas de Capital	4.438.443,37
Reserva de Contingência	1.097.513,86
SUBTOTAL	23.415.065,39

Administração Indireta:

Despesas Correntes	579.934,61
Despesas de Capital	5.000,00
SUBTOTAL	584.934,61
TOTAL	24.000.000,00

POR FUNCÕES:

01 - Legislativa	792.000,00
04 - Administração	3.908.708,53
08 - Assistência Social	947.760,05
09 - Previdência Social	567.934,61
10 - Saúde	7.627.298,22
12 - Educação	3.781.323,29
13 - Cultura	120.524,81
15 - Urbanismo	2.419.905,87
16 - Habitação	500.000,00
17 - Saneamento	130.000,00
18 - Gestão Ambiental	117.607,75
20 - Agricultura	57.894,19
21 - Organização Agrária	142.478,37
22 - Indústria	150.583,62
23 - Comércio e Serviços	639.785,25
26 - Transporte	918.584,37
27 - Desporto e Lazer	556.103,15
28 - Encargos Especiais	621.507,92
TOTAL	24.000.000,00

Administração Direta:

Projeto Atividade	Código	Descrição	VALOR
P	503	Equipamentos e Material Permanente p/ a CM	28.500,00
A	504	Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara	467.630,00
A	505	Manutenção da Secretaria da Câmara	295.870,00
P	506	Equipamentos e Material Permanente p/ a SG	4.925,00
A	507	Manutenção da Divisão de Gabinete	441.830,14
A	508	Manutenção da Divisão de Marketing	46.887,69
P	509	Equipamentos e Material Permanente p/ a SMA	5.000,00
A	510	Manutenção da Divisão de Administração	217.153,19
A	511	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	57.077,92
A	512	Manutenção da Divisão de Patrimônio	71.048,80
A	513	Manutenção da Divisão de Auditoria e Controle Interno	87.400,00
P	514	Equipamentos e Material Permanente p/ a SMF	5.000,00
A	515	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Orçamentos	1.290.375,84
A	516	Manutenção da Divisão de Tesouraria	1.634.498,05
A	517	Manutenção da Divisão de Tributação	230.917,07
A	518	Manutenção da Divisão de Empenho	41.669,61
A	519	Manutenção da Divisão de Controle e Fiscalização	242.651,27
A	520	Manutenção da Divisão de Compras	48.235,35
A	521	Manutenção da Divisão de Cadastro Imobiliário	59.046,52
A	522	Manutenção do FUNREBOM	29.500,00
P	526	Equipamentos e Material Permanente p/ a Div. Educação Infantil	3.700,00
A	527	Manutenção da Divisão de Educação Infantil	365.925,51

P	532	Construção de Quadra de Esportes na Escola Rancho Amigo	50.000,00
P	538	Construção de Quadra de Esportes na Escola Santa Helena	50.000,00
P	544	Construção de Quadra de Esportes na Escola Deus é Amor	50.000,00
P	548	Equipamentos e Material Permanente p/ o EF	28.590,00
A	549	Manutenção do PDDE	4.845,40
A	550	Manutenção do PNAE	86.504,00
A	551	Manutenção do PNATE	25.095,70
A	552	Manutenção do Salário Educação	90.000,00
A	553	Manutenção do PAJA	68.351,16
A	554	Manutenção do FUNDEB	2.014.984,46
A	556	Manutenção da Divisão de Manutenção da Rede Física	146.400,00
P	570	Equipamentos e Material Permanente p/ a SMS	20.000,00
A	571	Manutenção da Divisão de Saúde	5.931.897,25
P	572	Equipamentos e Material Permanente p/ o CAPS	5.370,00
A	573	Manutenção do CAPS	148.259,66
P	574	Equipamentos e Material Permanente p/ a DFM	1.200,00
A	575	Manutenção da Divisão de Farmácia e Medicamentos	383.165,28
P	576	Equipamentos e Material Permanente p/ a DEVS	22.821,50
A	577	Manutenção da Divisão de Epidemia e Vigilância Sanitária	934.384,53
P	578	Manutenção da Estrada do Vale da Serra	20.000,00
P	579	Manutenção da Estrada Pontal Pindaíba	25.000,00
P	580	Manutenção da Estrada ML 4	5.000,00
P	581	Manutenção da Estrada Touro Branco	8.000,00
P	582	Manutenção da Estrada Gleba Cavalcante	10.000,00
P	583	Manutenção das Estradas Ilha do Coco e União da Ilha	20.000,00
P	584	Manutenção das Estradas Garimpo Araes, Pias e Sto Idelfonso	20.000,00
P	585	Manutenção das Estradas do Marimbondo e Bar do Whoshinton	20.000,00
P	586	Manutenção da Estrada do Pontal Areões	7.000,00
P	587	Manutenção da Estr MT 414 até a Div. Do Munic. De Água Boa	20.000,00
P	588	Manutenção das Estradas Principais do PA Safra, RA ao PA SC	15.000,00
P	596	Construção da Ponte s/ o Córrego Seco no PA Rancho Amigo	30.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

P	598	Const. De Bueiros PA BS, Rancho Amigo, Marimbondo e SA	15.000,00
P	599	Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP	50.000,00
A	600	Manutenção da Divisão de Estradas e Vias Publica	610.320,56
P	602	Pavimentação Asfáltica c/ Meio Fio e Sarjetas	1.300.000,00
P	604	Construção de Gal.de Águas Pluviais Av. Espírito Santo	50.000,00
P	608	Construção de Gal.de Águas Pluviais Rua Ipê (Cohab)	30.000,00
P	609	Construção de Gal.de Águas Pluviais Av.1 B.AS/MC ao C.Estilac	50.000,00
P	610	Equipamentos e Material Permanente p/ a SMOE	27.300,00
A	611	Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia	563.510,98
A	612	Manutenção da Divisão de Transito	43.263,81
A	614	Manutenção da Divisão de Limpeza Urbana	529.094,89
P	615	Construção de Casas Populares	500.000,00
P	617	Construção de Centro de Múltiplo Uso	50.000,00
P	618	Equipamentos e Material Permanente p/ a SMPS	10.150,00
A	619	Manutenção da Divisão de Assistência Social	436.359,64
A	620	Manutenção da Divisão de Infância e Idoso	115.873,86
A	621	Manutenção do Conselho Tutelar	100.376,55
A	622	Manutenção dos Prog. Eventuais – PAC, BPC, API, APD e MDS	115.000,00
A	623	Distribuição de Cestas Básicas	120.000,00
P	626	Equipamentos e Material Permanente p/ a SMC	10.000,00
A	627	Manutenção da Divisão de Cultura	80.524,81
A	631	Manutenção da Divisão de Assentamento e Reforma Agrária	142.478,37

P	660	Equipamentos e Material Permanente para a Sec. de Mineração	5.000,00
A	661	Manutenção da Secretaria de Mineração	145.583,62
TOTAL			23.415.065,39

Administração Indireta:

Projeto Atividade	Código	Descrição	VALOR
P	658	Equipamentos e Material Permanente p/ o FMPSNX	5.000,00
A	659	Manutenção da Divisão de Direção Executiva da PREVINX	579.934,61
TOTAL			584.934,61
TOTAL GERAL			24.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 25% do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei:

II – Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2.001.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, em 12 de novembro de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.269, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.007

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N.º 1.503/2.007 E DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado em todos os seus termos o Decreto n.º 1.503, de 03 de setembro de 2.007, “que dispõe sobre a regulamentação do transporte coletivo de passageiros urbanos e dá outras providências”, que fica fazendo parte integrante á presente Lei.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Coletivo do Município de Nova Xavantina – CMTC, entidade integrante à Administração Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, têm como finalidade promover a fiscalização do contrato de Concessão, moderar e dirimir conflitos de interesse relativo ao objeto da Concessão de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Art. 4º O CMTC será composto por 08 (oito) membros efetivos e seus respectivos suplentes da seguinte forma:

02 - (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal;
02 - (dois) Representantes do Poder Legislativo Municipal;
01 - (um) Representante da Concessionária;
01 - (um) Representante do Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
01 – (um) Representante da União de Moradores de Bairros – UNAMB;
01 – (um) Representante da Universidade Estadual – UNEMAT/NX.

§ 1º. O Mandato dos Conselheiros será de 01 (um) ano, podendo ser renovado indefinidamente a critério de cada segmento.

§ 2º. O Conselho Municipal de Transporte Coletivo será presidido por 01 (um) de seus membros eleito em reunião com a participação de todos representantes da cada segmento.

Art. 5º Caberá ao CMTC a revisão e o reajuste anual da tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros urbanos, serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos.

a) Considerar sempre que necessário à atualização dos serviços e a justa remuneração do capital, atendendo:

- a 1) ao custo efetivo a atualizado dos investimentos;
 - a 2) as despesas de administração e operação;
 - a 3) aos encargos financeiros da empresa decorrentes da concessão;
 - a 4) a amortização do capital;
 - a 5) ao pagamento de tributos e despesas previstas ou autorizadas pela Lei ou pelo Contrato;
 - a 6) as reservas pela atualização e aplicação dos serviços concedidos;
- a) a política tarifaria será sempre estabelecida buscando harmonizar a exigência da manutenção e do capital da Concessionária.

Art. 6º Os conselheiros atuarão de forma responsável, independente, e individualmente farão propostas justificadas por escrito que serão registradas em ata de reunião do Conselho.

§ 1º. As propostas para aplicação de notificações, multas ou melhorias nos serviços prestados deverão ser votadas e aprovadas, em reunião com a presença de no mínimo 06 (seis) membros.

§ 2º. O Conselho deve reunir-se, preferencialmente uma vez por mês em local previamente definido pela direção do Conselho.

§ 3º. O número mínimo de Conselheiros votantes deverá ser igual ou superior a seis.

§ 4º. Duas faltas consecutivas e injustificadas dos Conselheiros implicam em sua suspensão automática e conseqüente abertura de vaga a ser preenchida por nova indicação.

§ 5º. Entre os membros do CMTC deverá ser escolhido um secretário que se ocupará com todos os registros das reuniões e demais documentações atinentes ao Conselho Municipal de Transporte Coletivo.

Art. 7º O relacionamento entre o Conselho e a Concessionária será feito única e exclusivamente entre este e o Profissional Oficialmente indicado pela Concessionária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º1503, 03 DE SETEMBRO DE 2.007

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.253/2.007 e demais legislação; D E C R E T A:

Art. 1º O serviço de transporte coletivo de passageiros urbanos a que menciona a Lei Municipal n.º 1.253/2.007, fica sujeito além das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 9503/97 – Código Brasileiro de Trânsito, Lei Municipal n.º 921/2.001 – Código Tributário Municipal e alterações posteriores, nas questões que lhes couber e pelo presente regulamento.

Art. 2º O serviço de transporte coletivo de passageiros urbanos deverá atender o Setor Xavantina e Setor Nova Brasília, passando pelas ruas/avenidas, conforme itinerário abaixo especificado, e de acordo com mapa em anexo:

Setor Xavantina: ponto inicial saída do Terminal Rodoviário no sentido Bairro Barro Vermelho, seguindo pela Av. Getúlio Vargas, segue pela Ruas Pedro Ludovico, Maria Barbosa Fernandes e Jacob Pereira, segue pela BR-158, pela Rua Oscar Niemeyer e pela Av. Expedição Roncador Xingu, segue pela Av. Brasil Central, pela Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem, segue pela Av. Ministro João Alberto (BR-158) sentido **Setor Nova Brasília**, segue pela Av. Paraná, pela Rua Rio Negro, pela Av. Amazonas, pela Travessa Taguatinga, pela Av. Mato Grosso, pela Av. Rio Grande do Sul, segue pela Av. Passo Fundo, **segue retornando** pela BR-158, pela Av. Mato Grosso, pela Trav. Taguatinga, pela Av. Amazonas, e assim segue pelo trajeto inicial de partida.

§ 1º. O serviço de transporte coletivo de passageiros deverá atender aos usuários com destino ao Campus Universitário – UNEMAT-NX, nos seguintes horários: às 07:00 horas, às 12:00 horas, às 13:00 horas, às 17:30 horas, às 19:00 horas e às 23:30 horas.

§ 2º. O serviço de transporte de coletivo de passageiros deverá atender aos usuários com destino ao frigorífico – IFC, bem como a Mineração Caraíba.

Art. 3º A CONCESSIONÁRIA, no ato da assinatura do Contrato se compromete em cumprir, obedecer e executar os serviços concedidos conforme segue:

a) Manter e executar os serviços públicos de passageiros obedecendo às normas gerais de segurança no trânsito, da higiene, da urbanidade e regularidade de itinerários e horários, estabelecido pelo Município.

b) Respeitar as tarifas oficializadas pelo PODER CONCEDENTE.

c) Nas condições do respectivo contrato, os ônibus destinados ao transporte a que de destina, tendo no mínimo;

- Saída de emergência, de forma a dar condições de segurança aos passageiros em caso de emergência.

d) Posição do motorista isolado dos passageiros, com assento e equipamentos próprios e adequados aos trabalhos de condução do ônibus, dentro das condições de segurança do trânsito.

e) Dispositivo adequado para os passageiros pedirem parada.

f) Demais condições previstas nas legislações pertinentes, nas instruções complementares, no edital e neste contrato.

Art. 4º Para revisão e reajuste da tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros urbanos, serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos.

b) Considerar sempre que necessário à atualização dos serviços e a justa remuneração do capital, atendendo:

a 1) ao custo efetivo a atualizado dos investimentos;

a 2) as despesas de administração e operação;

a 3) aos encargos financeiros da empresa decorrentes da concessão;

a 4) a depreciação das instalações e coletivos, na forma da legislação vigente;

a 5) a amortização do capital;

a 6) ao pagamento de tributos e despesas previstas ou autorizadas pela Lei ou pelo Contrato;

a 7) as reservas pela atualização e aplicação dos serviços concedidos;

b) a política tarifária será sempre estabelecida buscando harmonizar a exigência da manutenção e do capital da Concessionária.

Art. 5º Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

c) Intervir na prestação de serviço, nos casos e condições previstos em lei;

d) Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei;

e) Reajustar e proceder através de Decreto Executivo a revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato desde que não venha confrontar com os interesses da comunidade;

f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que são cientificados em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

i) Colocar abrigo nos pontos de parada.

Art. 6º São direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA do serviço de transporte coletivo de passageiros urbanos:

a) Executar os serviços objeto da Concessão, com absoluta diligência e perfeição;

b) Permitir a facilitar à fiscalização do PODER CONCEDENTE a inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, quando solicitado formalmente e por escrito;

c) Prestar serviços adequados, na forma da Lei, nas normas técnicas aplicáveis e demais regulamentação inerente à matéria;

d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

e) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época às instalações integrantes do serviço;

f) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;

g) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

h) Respeitar as determinações do plano municipal de transporte coletivo urbano;

i) Submeter os veículos de frota a vistoria semestral pelo órgão competente do PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado formalmente e por escrito;

j) Sem prejuízos das disposições contidas neste Decreto, é vedado à CONCESSIONÁRIA:

a) Atribuir missão, prêmio ou gratificação ao seu pessoal, em função da receita do seu respectivo veículo;

b) Interromper o serviço de qualquer de suas linhas, sem autorização do PODER CONCEDENTE;

c) Diminuir a frota de veículos, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE;

Art. 7º São direitos e obrigações dos usuários do serviço de transporte coletivo de passageiros urbanos de Nova Xavantina – MT:

a) Receber serviços adequados;

b) Receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;

c) Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

d) Comunicar às autoridades competentes os ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço, quando especificamente fundamentados e comprovados, fazendo formalmente e por escrito;

e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços.

Art. 8º A fiscalização dos serviços concedidos será exercida pelo PODER CONCEDENTE, por comissão composta de representantes do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos usuários:

a) A CONCESSIONÁRIA é obrigada a fornecer passes livres em todos seus veículos a fiscais da concedente, munidos de documento de identificação.

b) A fiscalização poderá ordenar a limpeza, reparos ou substituição do veículo que não se apresentar, para início da viagem, em boas condições de higiene, funcionamento e segurança, sendo esta por escrito.

c) Os veículos só poderão prestar serviços, após vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito.

Art. 9º Das infrações e penalidades:

a. Infração é a omissão ou ato que contrarie o disposto neste Decreto, nas legislações pertinentes, nas instruções complementares e no Contrato, relativas ao transporte coletivo urbano de passageiros, cuja observância se obriga a CONCESSIONÁRIA.

b. A CONCESSIONÁRIA será aplicada, conforme a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão;
- IV) cassação.

c. Se da prática da infração resultar ameaça à segurança do passageiro, será quando cabível e sem prejuízo, das penalidades aplicáveis, determinada a retenção do veículo.

d. Toda a infração será notificada a CONCESSIONÁRIA, ou seu representante legal, sempre que possível no momento de sua constatação, através do auto de infração.

e. Fica assegurado a CONCESSIONÁRIA, o direito à ampla defesa contra a autoria do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias contando a data da notificação.

f. O recurso será dirigido diretamente à autoridade representante do PODER CONCEDENTE, não terá efeito suspensivo e somente será admitido, no caso de aplicação de multas, se feita à prova, no prazo de interposição o depósito recursal do valor da multa correspondente.

g. recurso deverá ser julgado dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados de seu recebimento.

h. Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversas, aplicar-se-á a penalidade de cada uma delas.

§ 1º. As multas variam de 01(um) a 10 (dez) UPF/NX - UNIDADE PADRÃO FISCAL de NOVA XAVANTINA, obedecida a graduação abaixo:

I o valor correspondente a 03(três) UPF/NX - UNIDADE PADRÃO FISCAL de NOVA XAVANTINA, das infrações que caracterizem a inobservância pelo motorista ou cobrador, das obrigações seguintes:

- a) favorecer o embarque e desembarque de passageiros, especialmente de crianças. Pessoas idosas ou deficientes;
- b) prestar a devida atenção aos pedidos de parada;
- c) facilitar o troco;
- d) recusa injustificada de embarque ou desembarque de passageiros nos pontos de parada;
- e) falta de limpeza e más condições de conservação do veículo;
- f) Trafegar o veículo com a porta aberta;

§ 2º. O valor correspondente a 06 (seis) UPF/NX - UNIDADE PADRÃO FISCAL de NOVA XAVANTINA, nos seguintes casos:

- a) desobediência ou oposição a fiscalização;
- b) incontinência pública de conduta, por parte de dirigente ou qualquer empregado da CONCESSIONÁRIA, que mantenha o contato com o público;
- c) transportar passageiros em número superior à lotação autorizada pelo fabricante da carroceria do ônibus, devendo a multa ser aplicada tantas vezes quantos forem os passageiros em excesso;
- d) defeito ou falta de equipamento obrigatório;
- e) recusar, dificultar ou retardar a entrega de dados estatísticos que forem exigidos, quando solicitados formalmente por escrito;
- f) alteração dos pontos de partida ou de chegada ou de parada intermediária;
- g) manter em tráfego veículo sem as indicações complementares e no presente contrato;
- h) prestar a CONCESSIONÁRIA informações inexatas;
- i) não devolver ao passageiro eventual troco;
- j) trafegar com excesso de velocidade;

§ 3º. O valor correspondente a 09 (nove) UPF/NX - UNIDADE PADRÃO FISCAL de NOVA XAVANTINA, nas infrações seguintes:

- a) modificação ou suspensão de horário, sem competente autorização prévia do PODER CONCEDENTE;
- b) interromper a viagem, por falta de combustível ou de qual que elemento necessário à operação do veículo;
- c) recusar injustificadamente viagens extraordinárias, solicitada pelo PODER CONCEDENTE;
- d) más condições de funcionamento e de segurança do veículo;

e) deixar de percorrer integralmente a linha autorizada ou concedida;

f) opor, dificultar ou recusar a conceder passagem gratuita, mediante apresentação de credenciais aos fiscais do PODER CONCEDENTE;

g) empregar na linha veículos não registrados ou com registros provisórios vencidos;

h) permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas não habilitadas, além de registradas no órgão de fiscalização do PODER CONCEDENTE;

i) não apresentar, no local, dia e hora determinados, veículos cuja a vistoria haja sido previamente marcada;

§ 4º. O valor correspondente a 10 (dez) UPF/NX - UNIDADE PADRÃO FISCAL de NOVA XAVANTINA, nos casos seguintes:

a) manter em serviço veículos cuja retirada tenha sido determinada pelo PODER CONCEDENTE;

b) paralisar o serviço, sem justo motivo ou sem a devida autorização do PODER CONCEDENTE;

c) manter em serviço empregado, cujo afastamento haja sido solicitado, por seus procedimentos irregulares;

d) alteração injustificada de itinerários;

e) praticar de alguma forma preço diferente e da tarifa estipulada pelo Poder Concedente;

f) o motorista ou trocador dirigir em estado de embriaguez. No caso de reincidência a multa será aplicado em dobro;

§ 5º. O recolhimento das multas será através de Guia de Arrecadação Municipal, até 15 (quinze) dias da data de aliação.

§ 6º. A pena de suspensão será aplicada, nos casos de reincidência na infração quando a gravidade da falta justificar, a critério do PODER CONCEDENTE;

§ 7º. O tempo de suspensão variará, a critério do PODER CONCEDENTE de conformidade com a natureza e a gravidade da infração, sendo de 01 (um) até 15 (quinze) dias.

§ 8º. A concessão será cassada, nos casos seguintes:

- a) manifestar deficiência na prestação de serviços ;
- b) reiterada desobediência aos preceitos legais e regulamentares da concessão;
- c) falta grave a juízo do PODER CONCEDENTE.
- d) Abandono total ou parcial da linha ou do serviço;
- e) Falência da CONCESSIONÁRIA

Art. 10. A Concessão será extinta nos seguintes termos:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

Art. 11. O PODER CONCEDENTE indenizará à CONCESSIONÁRIA, adotando-se os mesmos critérios para cálculo e forma de pagamento, quando for o caso, previstos na legislação pertinente.

Art. 12. De acordo com a legislação o Contrato de Concessão poderá ser automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, por mais 15 (quinze) anos, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA, ocasião que será considerado a boa qualidade dos serviços prestados e o interesse público.

Art. 13. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a prestar constas da prestação do serviço público concedido e/ou informações adicionais sempre que solicitado pelo PODER CONCEDENTE através do Conselho Municipal de Transporte Coletivo.

Art. 14. Das disposições gerais:

1. As contratações feitas pela CONCESSIONÁRIA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratos pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

2. A responsabilidade civil da CONCESSIONÁRIA estender-se-á a todos seus motoristas, trocadores, agentes, prepostos e representantes

legais, de qualquer natureza e será regulada pela legislação processual vigente no país.

3. A Concessionária por ser a responsável civil, pelos atos ou fatos jurídicos praticados, obriga-se a responder judicial ou extra-judicialmente por todo e qualquer dano causado aos usuários ou a terceiros, quer pessoais e materiais, renunciando desde já, a faculdade do chamamento ao processo ou denunciação à lide, do poder concedente, em caso de qualquer demanda judicial à lide que for intentada contra si.

4. Fica assegurado o benefício da gratuidade dos transportes coletivos:

I – Urbano:

a) Aos maiores de sessenta e cinco anos;

b) As crianças de até 06 (seis) anos, acompanhadas de pessoa responsável, desde que ocupem o mesmo assento do acompanhante;

c) Fica assegurado o benefício de meia passagem aos estudantes regularmente inscritos nos estabelecimentos de ensino de NOVA XAVANTINA – MT, nos transportes coletivos urbanos, mediante a aquisição mensal de passes, munidos de identificação/carteira estudantil, expedida pela direção do Estabelecimento de Ensino, os quais terão que apresentar-la no ato do embarque.

5. O PODER CONCEDENTE expedirá normas, instruções, portarias e decretos, que vierem a se fazer necessárias, para a correta execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de NOVA XAVANTINA, tais como; necessidade de futura alteração e expansão do serviço.

6. Nos casos de eventuais divergências contratuais, as partes poderão solucionar-las amigavelmente, mediante requerimento por escrito da parte interessada, que deverá ser respondido no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 03 de setembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.270, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.007.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 140, DA LEI MUNICIPAL N.º 1000/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do Artigo 140 da Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 140.

§ 1º

§ 2º A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogada por igual período, observados o interesse e a necessidade da Administração Municipal.

§ 3º

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaita

LEI Nº. 444/2007

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro de Alcântara, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando de atribuições conferidas em Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranaita, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2006/2009;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

Art. 3º – É facultado ao Poder Executivo, até o exercício de 2006, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º – As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º – O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º – A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os seguintes:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

III – Resumo Geral da despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

V – Programa de Trabalho (Adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo das despesas por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VII – Demonstrativo das Despesas por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VIII – Demonstrativo da despesa por Funções e Sub-Funções e programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);

X – Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominadas QDD – Quadro Detalhamento das Despesas;

XI – Demonstrativo da evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;

XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na Forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2006 com indicação das medidas de compensação (art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/1964;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2008 (art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2008 (art.4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º – O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º – Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.

§ 3º – O Quadro Demonstrativo da Despesa -QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do chefe do poder executivo municipal e por decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º – A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (art. 48 da LRF);

III – Quadro demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2008 (art. 48 da LRF);

IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação relativa (art.48 da LRF);

V – Quadro demonstrativo da evolução das receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, de 2008 a 2009 (arts. 20,71 e 48 da LRF);

VI – Quadro demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas, de 2008 e 2009 (art.72 da LRF);

VII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do ensino (art. 212 da constituição Federal e 60 dos ADCT);

VIII – Demonstrativo dos recursos Vinculados a Ações Públicas de saúde (art.77 dos ADCT);

IX – Demonstrativo da Composição do Ativo e passivo Financeiro. (art.48 da LRF);

X – Quadro demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2007, 2008 e 2009 (art. 48Da LRF).

IV – DAS DIETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 8º – Os Orçamentos para o exercício de 2008 obedecerão entre outros, ao princípio da transferência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, “a” e 48 da LRF);

Art.9º – Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de despesas referidas no art. 6º, X desta Lei.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º – A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 10 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentiva fiscais autorizada, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 11 – Se a receita estimada para 2008, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão

da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes legislativo e executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinadas a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado nos Anexos desta Lei.

Art. 14 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2007.

§ 2º – Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 – Os orçamentos para o exercício de 2008 destinarão recursos para a Reserva de Contingências, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º – Os recursos da Reserva de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultados primários positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa,

respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º – Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 19 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2008, não serão consideradas para efeito de cálculo do Orçamento da receita (art.4º,§2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 – A Transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, será por intermédio de convênios e beneficiará somente aquela de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da constituição Federal).

Art. 21 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, afixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no anexo IV desta Lei (art.45, parágrafo único da LRF).

Art. 23 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art. 24 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 25 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesas/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 26 – Durante a execução orçamentária de 2008, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2008 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art.4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 28 – os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 – A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de Capital, observado o limite estabelecido pelo Artigo 7 da Resolução 043 do Senado Federal.

Art. 30 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, I da LRF).

Art. 31 – Ultrapassado o limite de desenvolvimento definido no art.29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei (art.31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

§ 2º - O índice de aumento do salário dos servidores público não poderá ser inferior à 10% para o exercício de 2.008.

I – A data base para reajuste salarial será a partir do dia 1º de maio de 2.008.”

Art. 33 – Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2007, acrescida de até 10%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art. 34 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art.20,III da LRF (art.22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 35 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art.19 e 20 da LRF):

- I** – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** – eliminação das despesas com horas-extras;
- III** – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 – Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Apicás, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetivo de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art.14 da LRF).

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, §3º, da LRF).

Art. 39 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor e após adoção de medidas de compensação. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, ou no caso de omissão, no prazo de 30/09/2007, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2007.

§ 1º – A Câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º – Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de crédito adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2007, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 41- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 42 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei 4.320, e Constituição Federal.

Art. 43 – O Executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranaita - MT. 09 de novembro de 2007.

PEDRO DE ALCANTARA
Prefeito Municipal

LEI N.º 445/2007

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a doação do seguinte Lote Público: Lote 29, Quadra 01 – Canteiro Central para a Igreja Presbiteriana Renovada, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situado na Zona Urbana de Paranaíta/MT, passando o mesmo a ter a finalidade de lote Edificável, ficando **desafetado do uso comum do povo**.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, em 14 de novembro de 2007.

PEDRO DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007**

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra –MT, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, por intermédio da Comissão de Pregoeiros torna público o resultado de Julgamento da fase classificatória de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007**, tipo menor preço, para, para Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo pelo Programa PETI – Proteção Social Especial e Programa Erradicação Trabalho Infantil, destinados as famílias inseridas no cadastro único e não beneficiadas com o Programa Bolsa Família, pela Séc de Ação Social da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT, que considerou **CLASSIFICADA** a seguinte Empresa : **TEC INFO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**, CNPJ : nº 07.818.947/0001-53, ganhadora do certame.

Planalto da Serra - MT, 13 de Novembro de 2007.

Cláudia M. S. Rodrigues
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2007
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2007

Aos Nove dias (09) de Novembro (11) do ano de dois mil e sete (2007) por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** instituída pela Portaria n.º 003/2007, de 02 de Janeiro de 2007., comunica aos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação da Obra da Construção de Museu e revitalização de Praça Leopoldina Wilke, Convenio Firmado entre Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e MTUR, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 20 de Dezembro de 2007 às 15:00 horas, e na hipótese de não haver expediente nesta data, no dia seguinte no mesmo horário e no mesmo local, nesta cidade de Porto dos Gaúchos - MT., que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo tipo de licitação será o de tomada de preços no regime por empreitada global, consoante as condições neste Edital e especificações nos Anexos

I- DO OBJETO

1. A presente Licitação tem como objeto Execução Construção de Museu e revitalização de Praça Leopoldina Wilke, Convenio Firmado entre Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e MTUR, conforme especificação deste Edital.

Edson de Oliveira
Presidente

Prefeitura Municipal de Rio Branco**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007**

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, EXERCÍCIO DE 2006, GESTÃO DO PREFEITO ANTONIO MILANEZI, ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO Nº 44, DE 28/08/2007, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 210 da Constituição Estadual e a deliberação do Soberano Plenário acolhendo o Parecer favorável de nº 013, de 19-11-2007, emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento;

R E S O L V E:

Art.1º-Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, contidas no **Balanco Geral do exercício de 2006, gestão do Prefeito Municipal ANTONIO MELANEZE**, acolhendo o **Parecer Prévio nº 44, de 28-08-2007, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável a sua aprovação**, com as recomendações elencadas no referido parecer.

Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Rio Branco-MT, em 19 de Novembro de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Rondolândia**LEI Nº 169, 21 DE NOVEMBRO DE 2007****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Rondolândia –MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - O Sistema de Controle Interno do Município de Rondolândia – MT, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Título II**Das Conceituações**

Art. 2º - O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo, incluindo

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

as entidades de Administração Direta e Indireta, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000);

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 4º - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional administrativa, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Art. 5º - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficiência, eficácia e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Título IV

Das Responsabilidades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art. 6º - As diversas unidades executoras componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal disciplinada pela Lei Municipal nº 87, de 23 de dezembro de 2005, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V

Da Organização da Função, das Nomeações e do Provimento dos Cargos

Capítulo I

Da Organização da Função

Art. 7º - O órgão Controladoria Geral do Município de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 87, de 23, de dezembro de 2005 passa a ter *status* de Secretaria Municipal, mantendo, em qualquer caso, o vínculo direto ao Chefe do Poder Executivo, e disporá do suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo II

Das Nomeações

Art. 8º - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do

Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo III

Das Vedações e Garantias

Art.9º - Além dos impedimentos capitulados no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços da área do Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 11 - O Servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos Poder Executivo Municipal, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI

Das Disposições Gerais

Art. 12 – Acrescenta no Anexo I - Grupo: Atividade de Administração, Planejamento e Apoio – Carreira: Especialidade Em Administração e Assistência, Nível IV e V da Lei Municipal nº 09, de 23 de janeiro de 2001 os cargos abaixo descritos:

“ANEXO - I

Grupo: Atividades de Administração, Planejamento e Apoio.

Carreira: Especialidade em Administração e Assistência

Nível - IV 2º GRAU COMPLETO

Cargos	Quant.	A	B	C
Assistente Técnico do Auditor Público Interno	03	43	44 a 45	46 a 48

Nível - V SUPERIOR

Cargos	Quant.	A	B	C
Auditor Público Interno	02	55	56 a 58	59 a 70

§1º - Os requisitos de investidura no cargo de Assistente Técnico do Auditor Público Interno será ensino médio completo com habilitação técnica em contabilidade, exigindo ainda a conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente.

§2º - Os requisitos de investidura no cargo de Auditor Público Interno será superior completo nas áreas de ciências contábeis, direito ou administração, exigindo ainda a conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Art. 13 – O *caput* do art. 7º e seu §1º da Lei Municipal nº 87, de 23 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município será dirigida por um Controlador Geral, nomeado pelo Chefe do Executivo, escolhido entre um dos servidores concursados para compor o Sistema de Controle Interno, com as seguintes atribuições:

§1º. A Controladoria Geral do Município no exercício das suas competências deverá observar ainda, a legislação municipal específica que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, bem como as normativas, regulamentos e orientações provenientes do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 21 de Novembro de 2007.

Jose Guedes de Souza
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **MARILENE MACEDA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, 427, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO, CPF/MF nº 260.760.802-30, CI/RG nº 266.634-SSP/RO – Objeto: locação do imóvel denominado: Lote nº 05, Quadra 34, Zona 01, localizado na Av. André Maggi, s/n, Centro, neste município, onde será instalado o Núcleo de Ensino a Distância – NEAD– Assinatura: 10.05.07 – Prazo: 10 meses - Empenho: 04.000102-07– Valor R\$ 3.000,00– Proc. 276/2007-SEMEC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **MOACIR SOARES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, geólogo, residente e domiciliado na Av. André Maggi, s/n, Rondolândia-MT, CPF/MF nº 163.019.432-87, CI/RG Nº 407.529-SSP-MT, Carteira de Identidade Profissional nº 7292/D – CREA-MT – Objeto: locação do imóvel denominado: Lote nº 13, Quadra 35, Zona 01, localizado na Av. André Maggi, s/n, Centro, neste município, onde será instalado o Posto Avançado do Juizado Especial da comarca de Juína – Assinatura: 10.05.07 – Prazo: 10 meses - Empenho: 02.000056-07– Valor R\$ 3.800,00– Proc. 330/2007-GABINETE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **ELIANE ROSI ROCHA MEDEIROS**, CPF Nº 478.902.582-91, CI/RG nº 000514111 SSP/RO, CRM/MT nº 4761 de 08.03.2005, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 3143, Centro, Cacoal, Rondônia - Objeto: prestação de serviços profissionais na categoria de MÉDICO – Assinatura: 30.06.07 – Prazo: 180 dias - Empenho: 05.000094-07– Valor R\$ 37.440,00– Proc. 278/2007-SEMUSA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **EMPRESA JORNALISTICA C. P DE RONDÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.748.656/0001-87, estabelecida na Rua JK, 1608, Sala 03, Ji-Paraná, Rondônia, neste ato representada pelo sua sócia gerente, **MARIANA CAMATA PAIO**, brasileira, solteira, comerciante, portador da CI/RG nº 820.447/ SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 528.033.252-68, – Objeto: contratação para a aquisição de espaço de 2.000 (dois mil) centímetros de coluna no jornal Correio Popular – Assinatura: 11.07.07 – Prazo: 06 meses - Empenho: 02.000074-07– Valor R\$ 16.000,00– Proc. 43/2007-GABINETE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ**, CPF nº 381.561.562-34, CI/RG nº 2209556 SSP/PA residente e domiciliado na Av. Principal, s/n, Centro, Rondolândia-MT, – Objeto: locação do imóvel localizado na rua Pedro Moreira, s/n, Cidade Alta, Rondolândia-MT, **destinado ao funcionamento da administração da Secretária Municipal de Saúde** – Assinatura: 02.08.07 – Prazo: 05 meses - Empenho: 05.000126-07– Valor R\$ 1.500,00– Proc. 450/2007-SEMEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **IZAIAS PAULO POLICARPO**, casado, CPF/MF nº 643.518.749-53, CI/RG nº 4.512.564-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT, – Objeto: fornecimento de material de consumo (material de limpeza), – Assinatura: 02.08.07 – Prazo: 06 meses - Empenho: 04.000135-07/ 05.000123-07– Valor R\$ 62.572,00– Proc. 273-274/2007-SEMEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **JOSE FELIPE FERREIRA**, brasileiro, casado, motorista autônomo, CPF nº 107.076.112-53, CI/RG nº 73643/ SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Rondolândia, na Rua Rio Madeirinha, s/n, Centro – Objeto: concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TAXI – Assinatura: 12.09.07 – Prazo: 10 anos - Empenho: 00.000000-07– Valor: O **CONTRATADO (A) OU CONCESSIONÁRIO** deverá aplicar a tarifa conforme regulada pelo Decreto Municipal – Proc. 227/2006-GABINETE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista autônomo, CPF nº 658.483.572-34, CI/RG nº 504189/SSP/PB, residente domiciliado na rua das mangueiras, 3648, Migrantes, Ji-Paraná-RO – Objeto: concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TAXI – Assinatura: 12.09.07 – Prazo: 10 anos - Empenho: 00.000000-07– Valor O **CONTRATADO (A) OU CONCESSIONÁRIO** deverá aplicar a tarifa conforme regulada pelo Decreto Municipal – Proc. 227/2007-GABINETE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/PGM/PMR/07.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **ROSILENE ALVES RAMOS**, brasileira, casado, enfermeira, CPF nº 349.066.652-68, CI/RG nº 380.399 SSP/RO, residente e domiciliada neste município de Rondolândia-MT, na Linha 86 Km 08, – Objeto: concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TAXI – Assinatura: 12.09.07 – Prazo: 10 anos - Empenho: 00.000000-07– Valor O **CONTRATADO (A) OU CONCESSIONÁRIO** deverá aplicar a tarifa conforme regulada pelo Decreto Municipal – Proc. 227/2007-GABINETE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e de **IDEVALDO BIONDÁRIO**, brasileiro, casado, motorista autônomo, CPF nº 545.932.809-82, CI/RG nº 33874677-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. André Maggi, 455, Centro, neste município de Rondolândia-MT – Objeto: concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TAXI – Assinatura: 12.09.07 – Prazo: 10 anos - Empenho: 00.000000-07– Valor O **CONTRATADO (A) OU CONCESSIONÁRIO** deverá aplicar a tarifa conforme regulada pelo Decreto Municipal – Proc. 227/2007-GABINETE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **WESLAYNE DO CARMO CISCONETTI WOSNISACK**, com endereço Linha 86, Lote 36, Gleba 39 – Ji-Paraná-RO, inscrita no CPF/ME Nº 758.212.302-68, CI/RG nº 792.379, SSP/RO, – Objeto: prestação pessoal dos serviços de MONITOR DE REFORÇO ESCOLAR – Assinatura: 13.09.07 – Prazo: 04 meses - Empenho: 00.000000-07– Valor R\$ 2.800,00– Proc. 521/2007-SEMEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES**, com endereço na estrada do aeroporto, km 3,5, Ji-Paraná-RO, inscrita no CPF/ME Nº 126.593.806-78, CI/RG nº 35.021, SSP/RR,, – Objeto: a prestação de serviços de pessoa física, sob o regime de prestação pessoal dos serviços de COORDENADORA PEDAGÓGICA – Assinatura: 13.09.07 – Prazo: 04 meses - Empenho: 00.000000-07– Valor R\$ 10.000,00– Proc. 521/2007-SEMEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **DENILSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Linha 86, Km 49, Lote 35, Gleba 05, Ji-Paraná-RO, inscrito no CPF/MF nº 765.465.192-91, CI/RG nº 796.379, SSP/RO – Objeto: prestação pessoal dos serviços de **MONITOR DE REFORÇO EDUCACIONAL**, – Assinatura: 13.09.07 – Prazo: 04 meses - Empenho: 00.000000-07– Valor R\$ 2.800,00 – Proc. 521/2007-SEMEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **ANDERSON SILVA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Linha 86, Km 56, Lote 48, Gleba 05, Ji-Paraná-RO, inscrito no CPF/MF nº 909.878.962-53, CI/RG nº 000917053/SSP/RO, – Objeto: prestação pessoal dos serviços de **MONITOR DE REFORÇO EDUCACIONAL** – Assinatura: 13.09.07 – Prazo: 04 meses - Empenho: 00.000000-07– Valor R\$ 2.800,00 – Proc. 521/2007-SEMEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, com endereço na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-M, inscrito no CPF/MF nº 601.304.824-04, CI/RG nº 1105362/SSP/PB, – Objeto: de prestação pessoal dos serviços de **MONITOR DE REFORÇO EDUCACIONAL** – Assinatura: 13.09.07 – Prazo: 04 meses - Empenho: 00.000000-07– Valor R\$ 2.800,00 – Proc. 521/2007-SEMEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/PGM/PMR/07.

Prefeitura Municipal de Rondolândia e **ANGELA MARIA ESTEVÃO MARINHO**, brasileira, casada, com endereço na Av. 15 de Novembro, 1193, Centro, Ouro Preto-RO, inscrito no CPF/MF nº 325.498.302-53, CI/ RG nº 000331338/SSP/RO, – Objeto: prestação pessoal dos serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** – Assinatura: 13.09.07 – Prazo: 04 meses - Empenho: 00.000000-07– Valor **R\$ 8.800,00** – Proc. 521/2007-SEMEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/PGM/PMR/2007.

Processo nº 576/2007 – SEMOSP
Contrato de Repasse nº 2628.0201876-30/2006/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e a empresa **R.C.M – ENG. IND. E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 637.780.217/0001-81, com sede na Rua Blumenau, nº 1180, Cacoal-RO – Objeto: prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra para obras de pavimentação em bloco pré-moldado (bloqret) e drenagem superficial de 300 metros de vias urbanas na avenida André Maggi – Assinatura: 16.10.2007 – Prazo: 120 dias – Empenho nº 06.000075-07 - valor R\$ 12.136,00 e Empenho nº 06.000074/07 – valor R\$ 120.000,00.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

DECRETO Nº 014/2007

SÚMULA: **DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 16/11/2007.**

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES E RESPEITADAS AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no dia 16 de Novembro do ano de 2007.

Art. 2º - O ponto facultativo de que trata este Decreto, se dá em virtude de conveniência administrativa e economicidade.

Art. 3º - Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º - Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais a partir do dia 19 de Novembro de 2007, e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2007

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, por seus membros, e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, todos infra-assinados, com efeito, tendo por base o resultado classificatório obtido, a adjudicação e a homologação procedida nos autos do procedimento de licitação supra referido, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E EQUIPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO QUE CONSTA DO EDITAL COMPLETO**. Que foi processado, adjudicado e homologado o certame relativo ao procedimento classificatório e de adjudicação, tendo como vencedora a empresa **MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ 07.192.747/0001-38, estabelecida a Av. Costa e Silva, 235, Campo Grande - MS, no valor global de R\$ - 131.150,00 (cento e trinta e um mil e cento e cinquenta reais), para que possa produzir os fins e efeitos legais.

PUBLIQUE-SE, por AVISO, na forma da lei.

SANTO AFONSO - MT, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT
PREGÃO 004/2007 – AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados, que a data da sessão de abertura dos envelopes da referida Tomada de Preço, marcada inicialmente para o dia 30/11/2007, ficará prorrogada para o dia 03/12/2007, por motivo de ordem administrativa. São José do Rio Claro, 21 de Novembro de 2007.

Adriana Calheiros Moretti – Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONCORRÊNCIA 002/2007 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa BANCO BRADESCO S.A., que apresentou proposta de R\$550.001,00 (Quinhentos e cinqüenta mil e um real).

São José do Rio Claro – MT, 21 de Novembro de 2007.

Adriana Calheiros Moretti – Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Decreto nº 1.613/2007 Tabaporã-MT, em 03 de Novembro de 2.007

“Declara situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, no município de Tabaporã, afetada por Desastres Naturais de Causa Eólica, e dá outras providências”.

Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso IV, art. 45, seção II, da LOM Lei Orgânica do Município, datada e publicada 20 de dezembro de 1993, art. 17, do Decreto nº 5.376, de 17/02/2005 e a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

Considerando que:

- O vendaval ocorrido em 30/10/2007, acompanhado de chuva intensa, vento e raios;

- O evento danificou e destruiu residências populares, prédios públicos, e de entidades de diversos segmentos de classe de nossa cidade causando sérios prejuízos de ordem física e financeira as famílias atingidas por este evento.

- Que não bastante estão sendo empreendidos todos os esforços e ações pela Administração Municipal, contudo a capacidade operativa e financeira do município é insuficiente para suprir as necessidades dos vitimados pelos desastres.

- Este evento esta comprometendo o Patrimônio Publico e privado, com consequência de prejuízo econômico e social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é validada apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos, prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - De acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período

consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/10/2007**, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Novembro de 2007.

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.616/2007

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia **16 de novembro de 2007, devido às festividades da semana da “Proclamação da República”.**

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais à população.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, em 13 de novembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO N.º 1.600/2007

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **ANA CLAUDIA TEIXEIRA BORGES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3406074-5796709 SSP/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 713.493.831-04, no cargo em comissão de **PROCURADORA JURIDICA**, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 423/03 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 09 de outubro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

TERMO DE DISTRATO Nº. 009/2007

Que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã – MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado a senhora **LILIANE SCHUH**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. **3927027 SSP/SC** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. **041.547.719-06**, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, nº. 282, Centro, neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **Contrato de Trabalho de Prazo Determinado nº. 040/2007**, que tinha vencimento para o dia 31/12/2007, tendo em vista não existir de ambas

as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporá – MT, em 19 de novembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

LILIANE SCHUH

TESTEMUNHAS:

1ª
Michelle Saturno Rodrigues
RG: 1679944-5 SJ/MT
CPF: 010.793.391-83

2ª
Andréia Hatschbach de Freitas
RG: 1567797-4 SSP/MT
CPF: 000.085.411-59

DECRETO N.º 1.599/2007

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor **FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 225978593 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 080.748.398-26, do cargo em comissão de **PROCURADOR JURIDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá, 09 de outubro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO N.º. 1.617/2007.

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **TEREZINHA DE MATOS DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 637.730 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 456.614.501-49, do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Tabaporá/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 21 de novembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA N.º. 179/2007.

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Rogério Riva, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporá, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- 02 foto 3x4;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);
- Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);
- Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO CARGO: VIGIA
486 CELIO LUIZ BORGES DE PAIVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 14 de novembro de 2007.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Tabaporá



DECRETO 1596/2007

Data 01 de Outubro de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 575/2006, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2007, crédito suplementar, no valor de 690.000,00- (Quinhentos e Noventa Mil Reais):

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Gabinete do Prefeito, Divisão de Planejamento, Gabinete do Secretário, etc.

Prefeitura Municipal de Tabaporá

Stamp: P.M. TABAPORÁ Pág. Nº 25

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis, etc.

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÚCAR SOCIAL

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Equipamentos e Material Permanente, Obrigações Patronais RPPS, etc.

07.001-Departamento de Administração Escolar

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

07.006-FUNDEB - Fundo Manut. Desenv. da Educação B

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Vencimentos e Vantagens Fixas, Outras Despesas Variáveis, etc.

08.001-Gabinete do Secretário - SEMOS

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Prefeitura Municipal de Tabaporá

Stamp: P.M. TABAPORÁ Pág. Nº 26

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Obrigações Patronais, Material de Consumo, etc.

09.001-Gabinete do Secretário - SEAGRI

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior, será utilizado, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo: (1)

04.001-Gabinete do Secretário - SEFIN

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Reserva de Contingência.

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Material de Consumo, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos, etc.

07.001-Departamento de Administração Escolar

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, etc.

07.002-Departamento Pedagógico

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, etc.

Prefeitura Municipal de Tabaporá

Stamp: P.M. TABAPORÁ Pág. Nº 27



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Tabaporá



DECRETO 1608/2007

Data 24 de Outubro de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 575/2006, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2007, crédito suplementar, no valor de R\$ 8.573,00 - (Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais):

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Câmara Municipal de Tabaporá, Obras e Instalações, etc.

Artigo 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior, será utilizado, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo: (1)

01.001-Câmara Municipal de Tabaporá

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Contratação por Tempo Determinado, Obrigações Patronais RPPS, etc.

Prefeitura Municipal de Tabaporá

Stamp: P.M. TABAPORÁ Pág. Nº 28

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso 24 de Outubro de 2007.

Paulo Rogério Riva Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporá

Stamp: P.M. TABAPORÁ Pág. Nº 29



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Tabaporá



DECRETO 1602/2007

Data 16 de Outubro de 2007.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 575/2006, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2007, crédito suplementar, no valor de 50.000,00- (Cinquenta Mil Reais):

01.001-Câmara Municipal de Tabaporá

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, etc.

Artigo 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo anterior, será utilizado, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo: (1)

08.002-Departamento de Água e Esgoto

Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.001-Gabinete do Secretário - SMDLT

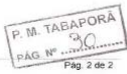
Table with columns for item code, description, and amount. Includes sub-totals for various categories like Obras e Instalações.

Prefeitura Municipal de Tabaporá

Stamp: P.M. TABAPORÁ Pág. Nº 30

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso 16 de Outubro de 2007.

Paulo Rogério Riva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tabaporá



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ



DECRETO Nº 1603/2007

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial Suplementar no Valor que menciona e dá outras providências;

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 637/2006 de 11 de Outubro de 2007 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2007, crédito especial suplementar, no valor de 3.801,82 (três mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.002 - Previsão	
09.272.036.2020 - Manutenção e Encargos com o Fundo de Previdência Social	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 3.801,82
TOTAL	RS 3.801,82

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária, conforme especificação abaixo:

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.002 - Previsão	
09.272.036.2020 - Manutenção e Encargos com o Fundo de Previdência Social	
3.3.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 3.801,82
TOTAL	RS 3.801,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabaporá-MT, 17 de Outubro de 2007

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal



Considerando o teor do Atestado Médico apresentado pela funcionária abaixo identificada;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença do serviço, para tratamento de saúde, à funcionária efetiva Srª. CLARICE DUARTE DE CAMARGO - Zeladora, portadora do R.G. nº 17.478.446-6 SSP/SP e CPF nº 100.720.358-70, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, contado de 15 de novembro até 15 de dezembro de 2007, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 15 de novembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de novembro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
Extrato de Contrato

Contrato nº 057/2007

Contratada - GR INDUSTRIA.COM. E TRANSP. DE PROD. QUIMICOS LTDA
Licitação - Pregão Presencial nº 015/2007

Data contrato - 29 de Outubro de 2007.

Objeto - Aquisição de 39.600 de Sulfato de Alumínio Ferroso (AL2 (SO4)3.14 H2O) na forma granular.

Valor do Contrato - R\$ 146.322,00

Prazo do Contrato - 12(doze) meses

DEACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente do DEAVG

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 006696/2007	
Nome ADOLFO DOS SANTOS EUGENIO	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 006697/2007	
Nome JOAO NUNES DA SILVA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 006698/2007	
Nome ADELACIONIL NUNES DA COSTA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 006699/2007	
Nome ADELINO DE SOUZA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 27/2007 - CONCORRENCIA Nº. 03/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de INTIMAR aos licitantes participantes do processo em epígrafe, do RECURSO interposto pela empresa CSP Construções, Saneamentos e Pavimentações Ltda em face de sua Desclassificação, devendo os interessados apresentar suas CONTRA-RAZÕES no prazo legal junto a esta Comissão de Licitação. A íntegra do RECURSO encontra-se a disposição dos interessados junto à Prefeitura Municipal de Terra Nova.

Terra Nova do Norte, MT, 21 novembro de 2007.

Elizangela de Oliveira A. dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de União do Sul

PORTARIA Nº105/2007.

Data: 19/11/2007.

Concede licença à funcionária que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 93, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006700/2007

Nome
ADELINO MANOEL DE ALMEIDA
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006701/2007

Nome
ADILSON NUNES DE MOURA
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006702/2007

Nome
ADRIELHO FRANCISCO DA SILVA
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006703/2007

Nome
ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006704/2007

Nome
ALEXANDRE PEDRO ESP SANTO
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006705/2007

Nome
ALINOR JOAQUIM RODRIGUES
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006706/2007

Nome
AMARILIO JAMIL DE CAMPOS
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006707/2007

Nome
AMBROSIO REGIO DANTA
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006708/2007

Nome
ANDRE DE CARVALHO
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006709/2007

Nome
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006710/2007

Nome
ANTONIO GONCALVES DA SILVA
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006711/2007

Nome
ANTONIO JOSE DA SILVA
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
OFERADOR DE MAQ RODOVIARIA I
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$60,00(Quinhentos e Sessenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006713/2007

Nome
ARLINDO DA COSTA MOYA
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
FISCAL DE OBRAS
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$504,00(Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006714/2007

Nome
AVELINO JOSE DA CONCEICAO
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006715/2007

Nome
CLARINDO BRAZ DE FIGUEIREDO
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
ELETRICISTA
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$400,00(Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006716/2007

Nome
BENEDITO DE ASSIS MONTEIRO
Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS | Cargo
GARI
Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006717/2007

Nome
BENEDITO FATIMO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006718/2007

Nome
BENEDITO PEDROSO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006719/2007

Nome
BENEDITO PINTO DE FRANCA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006720/2007

Nome
BENEDITO SANTANA DE OLIVEIRA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006721/2007

Nome
BENEDITO SOLANO DE CAMPOS

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006722/2007

Nome
HELIO MANOEL DE SA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006723/2007

Nome
BENTO BENEDITO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | BARRACHEIRO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006724/2007

Nome
BERNARDO VIRGILIO DE LIMA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006725/2007

Nome
BRAS SENE DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006726/2007

Nome
CATARINO MARQUES DE ALMEIDA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006727/2007

Nome
CECILIO DE ASSIS MONTEIRO

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006728/2007

Nome
CELESTINO ANTONIO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006729/2007

Nome
CEPRIANO ALVES RIBEIRO

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006730/2007

Nome
CONDINO CALINTO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006731/2007

Nome
CONRADO VIEIRA DE ALMEIDA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006732/2007

Nome
WILSON PEREIRA DA LUZ

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006733/2007	
Nome DENIS AUGUSTO DAMASCENO	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006734/2007	
Nome DIONISIO PAULA DOS SANTOS	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006735/2007	
Nome DURVAL HENRIQUE RODRIGUES	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006736/2007	
Nome EDEMIL ADRIANO DE LIMA LOPES	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006737/2007	
Nome EDSON ANTONIO DUARTE MOREIRA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006738/2007	
Nome RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA BUENO	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo OPERADOR DE MAQ RODOVIARIA I
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$560,00(Quinhentos e Sessenta Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006739/2007	
Nome ELIZEU BARBOSA DA SILVA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006740/2007	
Nome ELSON GOMES DA COSTA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006741/2007	
Nome EVERALDO GONCALO MARTINS	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006742/2007	
Nome MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006743/2007	
Nome FIRMINO LINO DA SILVA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006744/2007	
Nome FRANCISCO ALVES DA SILVA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006745/2007	
Nome FRANCISCO CANDIDO DA COSTA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006746/2007	
Nome FRANCISCO HONORIO PIRES	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006747/2007	
Nome GONCALO DA CUNHA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006748/2007	
Nome GONCALO GUIA DA COSTA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo MECANICO
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$560,00(Quinhentos e Sessenta Reais.)	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006749/2007

Nome
GONCALO PINTO DE SOUZA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006750/2007

Nome
INACIO PEREIRA DA COSTA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006751/2007

Nome
MANOEL BOM DESPACHO DE ARRUDA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006752/2007

Nome
JESUEL LIMA DE AMORIM

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006753/2007

Nome
JOAO ANTONIO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006755/2007

Nome
JOAO CUSTODIO

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006756/2007

Nome
JOAO DE OLIVEIRA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006757/2007

Nome
JOAO JOEL DA BOA MORTE

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006758/2007

Nome
JOEL PEDRO FERREIRA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006759/2007

Nome
JONAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006760/2007

Nome
JONE ELDER GUSMAO

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | BORRACHEIRO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006761/2007

Nome
DOMINGOS GOMES DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006762/2007

Nome
JOSE ALUIZIO DE SOUZA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | MOTORISTA

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$425,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006763/2007	
Nome JOSE FERNANDES DE SOUZA NETO	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006764/2007	
Nome JOSE GONCALO DE AMORIM SILVA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006765/2007	
Nome JOSE RAMOS DA SILVA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006766/2007	
Nome JOSE SANTANA DA SILVA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006767/2007	
Nome JOVINO MANOEL DA SILVA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006768/2007	
Nome JOAO BENEDITO BISPO BICUDO	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006769/2007	
Nome JURACI JOSE DA SILVA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo OPERADOR DE MAQ RODOVIARIA I
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$560,00(Quinhentos e Sessenta Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006770/2007	
Nome JUVENAIR NUNES DE PAULA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006771/2007	
Nome JUVENILHO CAMARGO DE MORAES	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006772/2007	
Nome LUIZ RAMOS DE ALMEIDA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006773/2007	
Nome LUIZ CARLOS ALMEIDA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006774/2007	
Nome MANOEL DOMINGOS MACIEL	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006775/2007	
Nome MANOEL FELICIANO DE OLIVEIRA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006776/2007	
Nome LEONIL DE CAMPOS FIGUEIREDO	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006777/2007	
Nome MANOEL MARCIANO DAS NEVES	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006778/2007	
Nome MANOEL ROBERTO DA CUNHA	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
Contrato de Trabalho n° 006779/2007	
Nome MARCELO AUGUSTO DE PINHO	
Secretaria SEC SERVICOS PUBLICOS	Cargo GARI
Prazo Determinado 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007	
Vencimento R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006780/2007	
Nome	MARCIO A COSTA
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006781/2007	
Nome	MARCOS AURELIO F DE MOURA
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006782/2007	
Nome	MAURILIO ALVES DOS SANTOS
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006783/2007	
Nome	MAURITO FRANCISCO DA SILVA
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006784/2007	
Nome	MAXIMIANO TOME DA SILVA
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006785/2007	
Nome	NELSON JOSE S MIRANDA
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	FISCAL
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$504,00(Quinhentos e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006786/2007	
Nome	NORBERTO TOBIAS DE BARROS
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006787/2007	
Nome	ODINEI DE SOUZA
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006788/2007	
Nome	OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006789/2007	
Nome	ORIDES PEDRO DE MORAES
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006790/2007	
Nome	OSVALDO BAZILIO DA SILVA
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Contrato de Trabalho n° 006791/2007	
Nome	OTAVIO PEREIRA DUTRA
Secretaria	SEC SERVICOS PUBLICOS
Cargo	GARI
Prazo Determinado	01/07/2007 e encerra em 30/12/2007
Vencimento	R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
 Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br